

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 006439/2025 – SMSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 8.491.526,76 (oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).**

**Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:**

**22/09/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília - DF)**

**Critério de Julgamento das Propostas:**

**Menor Preço por GRUPO**

**Modo De Disputa:**

**Aberto**

**Demais Informações:**

**E-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br)**

**Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
**e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br)** - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **22/09/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO OS GRUPOS DISPOSTOS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME ITEM 16.7.3 E SUBITEM 16.7.4 ANEXO I DESTE EDITAL.**

---

---

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

**1.1** – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – A licitação será conduzida pelo (a) **Pregoeiro(a)** do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Joana Darc Rabelo**, designado pelo **Decreto n.º 187/P-2025**, publicado no **DOM Nº 6324 de 04/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) **Decreto n.º 033 – E/2025**, publicado no **DOM nº 6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

---

---

### 2 – OBJETO

---

---

**2.1** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada **em grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



---

---

### 3 – ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

---

---

### 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br).

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM/Diário Oficial da União - DOU), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC  
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.1.1** – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2** – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.3** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.1.4** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.5** – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.6** - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.1.7** - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

**a)** se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.7.1** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

**5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:**

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa acostada no **item 16.7.1 e subitens** do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **grupo** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- m) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 6.4 e subitens** do Termo Referência anexo I deste edital.
- n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.3.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.2.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.3** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.1.1** - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

**6.2.3** – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**6.2.4** - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.2.5** – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

**6.2.6** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.2.7** – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.4.1** - no **grupo** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** - nos **grupos** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.3** - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.5** - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1** – valor total do **grupo**;
- 6.11.2** – Marca e do Modelo, conforme **item 6.5 e subitem 6.5.3** do termo de referência anexo I deste edital.
- 6.11.3** – Descrição detalhada do objeto.
- 6.12** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.12.1**- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme **item 19.3** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**6.13** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.14**- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.16** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.18.1** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**6.18.2** - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

**6.18.3** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.18.3.1** - Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

---



---

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---



---

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

**7.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

**7.8.1** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**7.8.2** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**7.9** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

**7.11** – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**7.12**– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

**7.12.1** – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.1**– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.12.1.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.1.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.1.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

**7.12.1.5** - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16**- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** - Em relação a **grupos não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.20.3** - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**7.20.4** - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.5** - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.7**- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.20.6** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.21**- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.21.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.3** - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

**7.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1** - **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

**7.22.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no Termo de referência anexo I deste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**7.22.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.6** - O **(a) Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

**7.22.6.1** - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.7** - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

**7.23** - Após a negociação do preço, o **(a) Pregoeiro(a)** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---



---

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---



---

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1** - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, **o(a) Pregoeiro(a)** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7 e 6.4** deste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**8.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8** – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** - A inexequibilidade só será considerada após diligência **do(a) Pregoeiro(a)**, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** – Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

**8.11** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**8.15** - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.16** - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, **o (a) Pregoeiro(a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



---

---

## **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

---

**9.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2** - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **nos itens 15, 16 subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.1**-A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser realizada apenas se o licitante **declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

**9.3** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.1** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**9.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.6.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.6.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**9.6.3** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando esse fizer composição dos documentos de habilitação, conforme subitem **9.2.1.1**. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**9.6.4** - A verificação **pelo (a) pregoeiro (a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação **do(a) pregoeiro(a)**.

**9.7.1** - É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.7.1.1** - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

**9.8** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o SICAF, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido.

**9.8.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **o(a) pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

**9.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.11.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.12** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.13** – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas nos **itens 15, 16 subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**9.13.1** - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---



---

## **10 – DOS RECURSOS**

---



---

**10.1** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação;

**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

---

---

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**11.1** – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT** acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

**11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

---

## **12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**12.1** - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **prazo de 05 (cinco) dias úteis** dias, conforme estabelecido no **item 19.6** do Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2** - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3** - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1** - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

**12.5** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6** - **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.2 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**12.7**- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

**12.8** - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

---

---

### **13 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

---

---

**13.1** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

### **14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**14.1** Os serviços deverão ser executados após assinatura do contrato, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Direção Geral do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em comodato e implantação do sistema de interfaceamento e Sistema de Gestão, no prazo previsto acima;

**14.2** – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

**14.3** – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

### **15 – PAGAMENTO**

---

---

**15.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 13, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



---

---

## **16 - DO REAJUSTE**

---

---

**16.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 03/06/2025

**16.2**- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**16.3** - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.4** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**16.5** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**16.6** - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

**16.7** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

## **17 - DA GARANTIA DO OBJETO**

---

---

**17.1** – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor);

**17.2** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

## **18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**18.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2** - Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4** – Na aplicação das sanções serão observadas:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

**18.5.1** - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2** – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 11 subitens 11.5, 11.6 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**18.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8** – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9**- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

**18.10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**18.15** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18** - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.19** - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**18.20** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21** - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133, §6º, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**18.21.1** - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22** - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.23** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

---

---

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**19.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

**19.3** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.3.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.2** – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.3.3** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.4** – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.6** – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**19.8** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**19.9** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.10** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**19.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.15** – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.16** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p><b>Elaborado:</b>  Assinatura Eletrônica  <b>José Carlos Bastos Pereira Filho</b>  Responsável Técnico/SMLIC  Mat: <b>27.808</b></p>	<p><b>Ratificado:</b>  Assinatura Eletrônica  <b>Edimir Alvares Ribeiro Neto</b>  Secretário Municipal de Licitações e  Compras/SMLIC</p>
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

**e-mail:** [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



---

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizada pelo **critério de menor preço por Grupo**;
- 1.4. Por se tratar de Registro de Preços consta no Anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.(artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

#### 1.5. Da justificativa de agrupamento:

1.5.1. Para a referida contratação o agrupamento dos itens é necessário, uma vez que permite uma execução mais eficiente e eficaz dos serviços, garantindo assim a melhor realização dos exames.

1.5.2. Neste interin, a Lei nº 14.133/2021 traz a possibilidade de justificativa de agrupamento, quando a mesma concluir que tecnicamente e economicamente seja mais viável por assim optar, conforme também entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção e viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

1.5.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em acordo com o acima do Superior Tribunal de Justiça rege que:

“a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, §1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da lei nº 8.666-1993”.

1.5.4. Nesse sentido, por se tratar o objeto de Contratação de Empresa para prestação Serviços de automação de exames laboratoriais, onde a sua complexidade e interdependência, torna-se imperativo os serviços para que sejam realizados conjuntamente. A realização da automação de exames envolve uma série de etapas integradas, tais como a integração de equipamentos e sistemas, desenvolvimento de software e interfaces, configuração de parâmetros e protocolos, e entre outros.

1.5.5. Logo, a conjunção dos serviços garante a compatibilidade e integração entre os componentes, trazendo mais eficiência e otimizando a produtividade, assim reduzindo erros e inconsistências nos exames realizados.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024 e o decreto federal nº 10.024/2014, e demais normas correlatas.

### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de automação de exames laboratoriais, com fornecimento de insumos e a cessão de equipamentos e infraestrutura tecnológica para o interfaceamento**



**bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, para atender ao Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, conforme descrito no anexo I deste Termo;**

**3.2** As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no Anexo I deste Termo;

**3.3** Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O Hospital da Criança Santo Antônio é a única unidade hospitalar Infantil de média e alta complexidade no município de Boa Vista, Roraima. Essa instituição atende crianças de 29 dias de nascidos até os 13 anos incompletos, residentes em Boa Vista, bem como em outros municípios do Estado, regiões fronteiriças com a Guiana e a Venezuela, e áreas indígenas.

**4.2** O hospital é referência no atendimento de urgências e emergências, oferecendo assistência ambulatorial e internação, com atendimento em 35 especialidades, com tratamento clínico e cirúrgico. Atualmente, conta com 181 leitos habilitados em funcionamento, incluindo blocos de internação para patologias agudas e setores críticos, como também a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Trauma. Realizando em média 195.000 atendimentos anual, com a realização de mais de 400 mil exames anuais.

**4.3** Considerando que o Município de Boa Vista é responsável de promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde- SUS, conforme a Lei n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que institui a sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988.

**4.4** Considerando que a Constituição garante que a saúde é um direito social e universal e que os municípios são responsáveis pelo atendimento ao serviços de saúde, conforme os artigos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 30. **Compete aos Municípios:**

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, **serviços de atendimento à saúde da população;** (Grifei).

**4.5.** Além do direito constitucional, o Estatuto da Criança e do adolescente dispõe que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público assegurar, com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à **vida, à saúde**, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º **A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas** que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

**Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde**, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Grifos nosso)

**4.6.** Considerando a Lei Municipal n.º 1.756/2016 no seu artigo 22 que traz as competências da Secretária Municipal de Saúde:

Art. 22. A Secretária Municipal de Saúde tem como competências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



I - Estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do SUS, expressos nas Leis Federais no 8.080/90 e 8.142/90 e legislações correlatas;

II - Prestar serviços de atenção à saúde da população;

**4.7.** Levando em consideração que essa concentração de atendimentos justifica-se a inclusão de tecnologia de suporte ao diagnóstico laboratorial, composto por um conjunto integrado de procedimentos que englobe cessão de equipamentos, sem ônus para esta Secretaria, com fornecimento total de insumos, reagentes, interfaceamento e sistema de gestão de qualidade laboratorial, visando a rastreabilidade e a segurança dos dados e dos resultados de exames para o serviço de diagnóstico laboratorial, com o processamento de amostras e análise simultânea dos exames, com mais rapidez e confiabilidade dos resultados.

**4.8.** O HCSA, tem seu atendimento 24 horas, oferece um conjunto de atendimento envolvendo alta tecnologia, para a execução dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde, razão pela qual é de fundamental importância que os exames de análises clínicas imprescindíveis na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes. Isso ratifica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais Clínicos envolvendo coleta, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para todos os pacientes internos.

**4.9.** Além do mais, visando garantir melhor acesso e eficiência no atendimento ambulatorial de média e alta complexidade em pediatria, inclui-se demandas laboratoriais essenciais para garantir diagnósticos precisos, intervenções terapêuticas adequadas e monitoramento efetivo de condições clínicas complexas em crianças. Essas demandas atendem às necessidades de pacientes com doenças raras, crônicas ou de evolução grave, que exigem exames especializados, como testes genéticos, imunológicos e metabólicos, muitas vezes indispensáveis para o manejo adequado. Além disso, a oferta de tais serviços contribui para a equidade no acesso à saúde, evitando atrasos no diagnóstico e tratamento, reduzindo complicações e melhorando os desfechos clínicos e a qualidade de vida infantil.

**4.10.** Assim, a contratação dos serviços de exames automatizados com interfaceamento e sistema de gestão laboratorial, permite que o município obtenha do prestador do serviço, todas as informações na identificação e segurança da coleta, processamento das amostras e resultados dos exames, imprescindíveis ao atendimento de saúde, facilitando o diagnóstico imediato de condições de saúde, o resultando em tratamentos mais eficazes, menos onerosos e maior probabilidade de cura ou controle de doenças. Além do auxílio diagnóstico, os exames laboratoriais também ajudam no acompanhamento de doenças crônicas como parâmetro de avaliação de gravidade e mudança de conduta.

**4.11.** Ainda neste contexto, cabe pontuar a dificuldade que o Município de Boa Vista vem enfrentando em adquirir insumos e materiais que garantem a coleta e processamento das amostras de sangue, tal fator, pode devido a distância dos grandes centros produtores de insumos e materiais médicos hospitalares, assim como toda logística necessária para a produção, armazenamento, transporte e entrega destes materiais. Nesta perspectiva, temos vivenciado períodos em que existem secas no rio Amazonas, sendo um dos principais meio de transporte de cargas entre a região central do Brasil e a região Norte, a qual o Município de Boa Vista, encontra-se.

**4.12.** Desta forma, garantir que os exames realizados dentro do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, tenha a coleta realizada e o processamento adequado, torna-se essencial para o atendimento ao papel que aquela Unidade se propõe, neste contexto, estando inserido o fornecimento de insumos e reagentes necessários em todo ciclo da realização dos exames.

**4.13.** Destacamos ainda, que a opção pela terceirização dos serviços, está ligada a prestação dos serviços automatizados por terceiros, uma vez que a aquisição de equipamentos e insumos para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



garantir as fases entre a coleta do exame, armazenamento e processamento despenderia de um investimento financeiro elevado pelo município na aquisição dos equipamentos, sistema de gestão de qualidade laboratorial e outros meios, além dos riscos relacionados a defasagem do equipamento e da dificuldade de garantir em tempo oportuno a manutenção preventiva e corretiva, uma vez que Boa Vista encontra-se distante dos grandes centros de produção dos produtos hospitalares.

**4.14.** Vale destacar que, poderão ser utilizados laboratórios de apoio para a realização de exames especializados, conforme a RDC/ANVISA N° 786/2023 substituída pela RDC 978/2025, justificada pela necessidade de atender padrões técnicos e de qualidade exigidos para diagnósticos precisos e seguros. Laboratórios de apoio possuem infraestrutura avançada, equipe especializada e certificações específicas que garantem conformidade com as normativas regulatórias, especialmente para exames de alta complexidade. Essa estratégia otimiza recursos, amplia a capacidade diagnóstica e assegura acesso a análises especializadas com maior eficiência, reduzindo custos operacionais e tempos de resposta, essencial para o cuidado integrado e efetivo em saúde. Assim, caso a vencedora do certame opte em fazer uso de laboratório de apoio, os custos e despesas serão integralmente absorvidos pela contratada.

**4.15.** Por isso, é essencial a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de automação de exames laboratoriais de bioquímica, imunologia, hematologia, hemostasia e microbiologia com cessão de equipamentos em comodato e infraestrutura tecnológica de rede intranet, juntamente com servidor e Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, assim como o fornecimento dos insumos envolvendo a coleta das amostras e demais insumos e materiais necessários para a realização das análises, mediante requisição semanal, a fim de atender o HCSA – Hospital da Criança Santo Antônio, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, para assegurar a complementação da prestação dos serviços laboratoriais na área hospitalar e ambulatorial especializada, de forma continuada e com a maior celeridade possível, proporcionando um trabalho com maior eficiência, produtividade, precisão e rastreabilidade dos resultados, observando-se às recomendações do Manual de Apoio aos Gestores do SUS Organização da Rede de Laboratórios Clínicos – Ministério da Saúde, 2004 e RDC ANVISA N° 786/2023 substituída pela RDC 978/2025.

**4.16.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, encaminhado para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras através do Ofício n° 28170/SMSA/DEAS/NCON/2025.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Para a referida contratação deverá ser considerada que a licitação deverá ocorrer na modalidade de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 86 da Lei n° 14.133/2021;

**5.2** O Objeto em questão compreende a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de automação de exames laboratoriais de bioquímica, imunologia, hematologia, hemostasia e microbiologia com cessão de equipamentos em comodato e infraestrutura tecnológica de rede intranet, juntamente com servidor e Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, assim como o fornecimento dos insumos envolvendo a coleta das amostras e preparos dos meios de cultura, mediante requisição mensal, a fim de atender o HCSA – Hospital da Criança Santo Antônio, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal n° 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal n° 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**5.3** Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado;

**5.4** A administração pagará à empresa contratada o valor contratado, por exame realizado, conforme quantitativo executado;

**5.5** Para a execução do objeto da contratação, é fundamental que os exames sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade, confiabilidade e pontualidade dos resultados, em conformidade com as especificações contratuais e as normas regulamentares, incluindo a RDC nº 786/2023. E devendo ser observado também os cumprimentos dos prazos definidos e as normas de segurança que são de extrema importância;

**5.6** Após a solução encontrada, os serviços necessário para atender as demandas existentes do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA encontram-se no Anexo I e II deste Termo;

**5.7** Sendo assim, o quantitativo dos exames a serem realizados estão contidas na Tabela do Anexo I deste Termo.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Da Sustentabilidade:**

**6.1.1** A empresa contratada deverá se atentar aos critérios de sustentabilidades contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da união, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023 e deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021;

**6.1.2** A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

**a) Eficiência energética:** Equipamentos que consomem menos energia durante o uso ajudam a reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais;

**b) Durabilidade e reciclabilidade:** Priorizar equipamentos fabricados com materiais duráveis e que possam ser reciclados ou reutilizados ao final de sua vida útil;

**c) Manutenção regular:** Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio de manutenção preventiva reduz a necessidade de substituição frequente e prolonga sua vida útil;

**d) Reutilização:** Quando possível, optar por reutilizar equipamentos ao invés de descartá-los após o término de um contrato de locação;

**e) Otimização:** na utilização de recursos e na redução de desperdícios e da poluição, notadamente, quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes;

**f) Resíduos:** Prever a destinação ambiental adequada dos bens usados ou inservíveis, através do desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

### **6.2 Da subcontratação:**

**6.2.1** São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

### **6.3 Da garantia contratual:**

**6.3.1** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **6.4 Da participação de pessoa física:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**6.4.1** Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade de participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

**6.4.2** Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto;

*“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme Termo de Referência”*

**6.4.3** Portanto, levando em consideração o exposto acima, para a execução do objeto pretendido será necessário corpo técnico para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, sendo assim, não será permitido a participação de pessoa física, conforme exposto acima, visando maior segurança na qualidade dos serviços, bem como sua eficiência.

## **6.5 Das condições da proposta:**

**6.5.1** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

**6.5.2** A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**6.5.3** Para os itens de materiais de consumo a proposta deverá conter a relação de marca considerados na composição dos preços ofertados;

**6.5.4** A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços, contendo a especificação do item que pretende prestar o serviço, datada e assinada pelo representante legal.

## **6.6 Da Vistoria:**

**6.6.1** Considerando que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é necessário que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do **serviço**, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência. (art. 63, §2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**6.6.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, modelos anexos III deste TR;

**6.6.3** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**6.6.4** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**6.6.5** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 Do prazo e local de execução:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**7.1.1** Os serviços deverão ser executados após assinatura do contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Direção Geral do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em comodato e implantação do sistema de interfaceamento e Sistema de Gestão, no prazo previsto acima;

**7.1.2** Os insumos deverão serem entregues semanalmente no laboratório do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, localizado na Av. das Guianas nº 1645 – Bairro: 13 de setembro, após assinatura do contrato, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável;

**7.1.3** Os serviços serem executados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, localizado na Av. das Guianas nº 1645 – Bairro: 13 de setembro.

**7.1. Da execução do objeto:**

**7.1.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e a implantação do sistema de interfaceamento e Sistema de Gestão no prazo e local informado no item 7.1 deste Termo;

**7.1.2.** Os exames deverão ser realizados ininterruptamente, de segunda a domingo, 24 horas por dia no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

**7.1.3.** Os serviços de coleta de amostras para análise laboratoriais, identificação e processamento serão realizados pela equipe multidisciplinar na Unidade Hospitalar contemplada;

**7.1.4.** A Contratada disponibilizará todos os insumos e reagentes necessário para o funcionamento do equipamento que será cedido em regime de comodato, assim como toda a infraestrutura para perfeita execução do serviço proposto, qual seja, realização dos exames.

**7.1.5.** Cabe à empresa a instalação, disponibilização e manutenção de programa específico de gestão de laboratório na unidade contratante, que seja capaz de divulgar os resultados online entre o laboratório, recepção das unidades hospitalares, UTI's e postos de enfermagem;

**7.1.6.** A Contratada deverá disponibilizar os laudos digitalizados de fácil acesso, que poderão ser enviados aos pacientes através de aplicativos compatíveis com as informações, assim como disponibilizar impressão de todos os resultados dos exames em papel timbrado com a logomarca da Prefeitura de Boa Vista, devendo conter as informações básicas como: data da coleta, data do processamento do exame, data da liberação do exame, nome/CRF do Bioquímico ou nome/CRBM do Biomédico responsável pela análise e resultado do exame, nome do paciente, nome da mãe do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do cartão SUS, setor de coleta, nome/CRM do médico solicitante, discriminação da relação dos exames realizados e seus resultados com os respectivos valores de referência, técnica de leitura, equipamento utilizado e outras observações quando necessárias;

**7.1.7.** A Contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a realização da coleta e o processamento do exame;

**7.1.8.** Os insumos deverão ser entregues no laboratório da unidade hospitalar solicitante, ao servidor que será responsável pelo recebimento, de segunda a sexta, em horário de expediente da unidade, e devendo ser devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

**7.1.9.** Os equipamentos e o sistema deverão ser cedidos em regime de comodato para a Contratante;

**7.1.10.** Os equipamentos em cessão de comodato deverão ser novos ou de primeira revisão e deverão possuir manual em língua portuguesa;

**7.1.11.** A disponibilidade de sistema de interfaceamento e Sistema de Gestão Laboratorial tem como objetivo estabelecer uma ligação entre o laboratório e os analisadores automatizados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



(equipamento de automação Laboratorial), tornando comuns os formatos das informações enviadas e recebidas pelo sistema e pelos analisadores automatizados;

**7.1.12.** O interfaceamento deverá manter o registro de todos os procedimentos executados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final;

**7.1.13.** O sistema de gestão de laboratório interpreta as informações recebidas por meio do interfaceamento e os resultados de cada analisador automatizado, criando um cadastro único e completo, evitando assim a necessidade de digitação de resultados e automatizando a fila de trabalhos dos analisadores;

**7.1.14.** Entende-se como solução de interfaceamento o programa de computador instalado e operacionalizado em equipamento especificado e fornecido pelo responsável pelo software, que garanta a busca dos dados dos resultados dos exames, disponibilizado sem interface texto ou similar, para importação nos sistemas de informação em uso no hospital;

**7.1.15.** A Contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários e suficientes para o equipamento em comodato, para realização de todos os exames que são realizados no HCSA, como soros controle, calibradores, fita, ribbon e etiquetas, cubetas de amostras, lâmpada, etc., além de todo o material/reagente envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material/reagente indispensável à operação dos equipamentos, exceto papel A4;

**7.1.16.** A CONTRATADA deverá dispor, minimamente, no sistema de Gestão Laboratorial, as informações apontadas no Anexo II deste Termo;

**7.1.17.** Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento ao laboratório de apoio, a empresa Contratada deverá garantir o envio dos materiais biológicos em conformidade com as disposições da RDC nº504/2021.

## **7.2. Da coleta, resultado e emissão dos exames:**

**7.2.1.** A coleta será realizada por técnicos especializados na unidade hospitalar, onde posteriormente será processado o laudo de liberação do exame por profissionais bioquímicos e biomédicos do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

**7.2.2.** Em caso da necessidade de laboratório de apoio, a empresa Contratada deverá disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação;

**7.2.3.** Os exames contidos no Anexo I, que sejam processados nos equipamentos citados no anexo II, serão realizados dentro do laboratório do HCSA, e os demais exames, após procedimento de coleta e preparação, poderão ser encaminhados pela contratada (responsável pela retirada no laboratório do HCSA, armazenamento, transporte e demais meios envolvendo o processamento), para realização e emissão de laudo em laboratório de apoio, conforme legislação vigente para esta atividade, sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.4.** A CONTRATADA fornecerá toda solução de LIS, os equipamentos relacionados em anexo, os equipamentos de informática listados e necessários para o funcionamento da solução, e todo os equipamentos laboratoriais e equipamentos de apoio ao laboratório essenciais para a execução da coleta e resultado dos exames;

**7.2.5.** A logomarca da SMSA deverá constar na impressão quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data e/hora da entrega do resultado, assim como demais requisitos de laudo preconizados na RDC 786/2023 substituída pela RDC 978/2025 ANVISA e sua alteração através da RDC 824/2023 ANVISA, cabendo a CONTRATADA ajustar os sistemas a serem utilizados.

**7.2.6.** Em caso de amostra inviabilizada, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao laboratório do HCSA para que seja realizada uma nova coleta sem custos adicionais para a Contratante;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



### **7.3. Do Treinamento:**

**7.3.1.** O treinamento deverá acontecer em no máximo 05 (cinco) dias após a instalação dos equipamentos, interfaceamento e instalação de sistema gestão, para toda a equipe laboratorial envolvida no processamento da amostra e emissão de laudo, a ser realizado no próprio hospital, nos períodos da manhã, tarde e noite.

### **7.4. Da manutenção e assistência dos sistema e equipamentos:**

**7.4.1.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca imediata, quando as duas ações anteriores não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da CONTRATANTE;

**7.4.2.** A CONTRATADA se obrigará a realizar a manutenção preventiva dos equipamentos periodicamente, de acordo com a necessidade de cada equipamento, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial, de segunda a sexta-feira, em periodicidade conforme descrita no manual do instrumento ou sistema analítico ou com periodicidade de pelo menos 01 (uma) vez ao ano. E fora desse horário, desde que combinado previamente com o Gestor do Contrato. Em relação à manutenção corretiva dos equipamentos, a Contratante solicitará através de chamado a abertura de uma “Ordem de Serviço”, para a realização da manutenção corretiva, previamente relatando as informações necessárias e relevantes sobre o equipamento, a localização exata que o mesmo se encontra e um relato do defeito pormenorizado. A CONTRATADA deverá, após as manutenções acima citadas, entregar os equipamentos devidamente testados (incluindo controles e calibradores), com registro documental emitido, físico ou eletrônico, a ser entregue para ao Responsável Técnico do serviço atendido descrevendo os procedimentos realizados e em pleno funcionamento, e caso não seja possível corrigir, a troca deve ser imediata, conforme item 6.9.1 deste Termo;

**7.4.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução de assistência técnica, assistência científica e assistência de Sistema LIS, treinado pelos fabricantes dos equipamentos e do Sistema LIS, relacionados aos equipamentos e sistemas do objeto deste termo de referência, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

**7.4.4.** A CONTRATADA ficará responsável, assim que notificada, para realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA de imediato, bem como prestar assistência necessária para o bom funcionamento e execução do objeto deste termo;

**7.4.5.** A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE os nomes, o telefone de PLANTÃO e a formação acadêmica dos assessores de apoio;

**7.4.6.** A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção da solução de LIS, dos equipamentos disponibilizados pelos quais se comprometerá a mantê-los em perfeitas condições de uso durante toda a duração do contrato, bem como da solução de LIS;

**7.4.7.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes.

### **7.5. Do recebimento do objeto:**

**7.5.1.** Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2024 c/c art. 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**7.5.2.** O prazo disposto no **subitem 7.6.1** será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

**7.5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.5.4.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

**7.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143, da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**7.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**7.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**7.5.8.** Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

## **7.6. Da garantia do objeto:**

**7.6.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor);

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**8.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

**8.3.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis**, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21;

**8.4.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

## **8.5. Da justificativa do serviço contínuo:**

**8.5.1.** A PORTARIA GP Nº 1130/2018, que instituiu uma nova regulamentação acerca dos contratos essenciais que terão caráter de natureza contínua, no Art. 2º, esclarece:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



*I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

**8.5.2.** A Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em seu art. 6o, estabelece que os serviços continuados sejam aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto no 2.271/1997. Esse último conceito impõe um caráter de subsidiário aos serviços terceirizados;

**8.5.3.** Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos Termos balizados pelo mencionado Decreto. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei no 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão no 382/2003 Plenário);

**8.5.4.** A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1o do art. 1o do Decreto no 2.271/97, não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não (Acórdão 1382/2003, Primeira Câmara);

**8.5.5.** A natureza contínua e de apoio a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, justifica-se plenamente na necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades da saúde pública ocorram normalmente sem interrupções de suas ações;

**8.5.6.** Considerando-se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de realização de exames comprometera a continuidade da atividade fim do HCSA, que é primar pela saúde pública infantil, caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, ensejando-se a incidência dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

**9.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

**9.3.** Garantir o acesso de funcionários/colaboradores autorizados pela Contratada, devidamente identificados para proceder com as manutenções, reparos, instalações, bem como a entrega dos insumos a serem disponibilizados, se assim fizerem necessário;

**9.4.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**9.5.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

**9.6.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**9.7.** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**9.8.** Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do inciso I, art. 176, da Lei n.º 14.133/2021;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Boa Vista;

**10.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação de prestação de serviços;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelos serviços prestados nos objetos do certame, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**10.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como obedecer ao prazo de execução;

**10.5.** Prestar Assistência Técnica Preventiva, conforme cronograma a ser apresentado para a Administração pública, a fim de validação prévia pela Contratante, assim como prestar Assistência Técnica Corretiva nos equipamentos, sempre que houver necessidade;

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista, durante a realização desta prestação de serviços;

**10.7.** A CONTRATANTE ficará responsável pelos equipamentos disponibilizados em cessão de comodato pela CONTRATADA responsabilizando-se por eventuais danos causados no equipamento, bem como por qualquer outra espécie de obrigação, tais como: perda, furto, roubo e/ou extravio dos referidos equipamentos. Da mesma forma nos casos de força maior de origens naturais;

**10.8.** A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas nos serviços para possibilitar a manutenção, reinstalação, ativação e assistência técnica dos equipamentos, devendo comunicar com antecedência ao CONTRATANTE;

**10.9.** A CONTRATADA será responsável por todos os danos e/ou acidentes que seus empregados, prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar à CONTRATANTE ou à terceiros;

**10.10.** A CONTRATADA devesse fazer treinamento operacional, in loco para os funcionários lotados no laboratório da Unidade, sem ônus para o Município, em três turnos, compreendidos de 07:00 às 12:00, de 13:00 às 18:00, e de 19:00 às 22:00, a iniciar no período de no mínimo 05 (cinco) dias, a contar da instalação dos equipamentos;

**10.11.** A CONTRATADA devesse instalar, ativar e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**10.12.** A CONTRATADA é responsável pelo compromisso de instalação dos equipamentos responsabilizando-se por toda infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, tais como: assistência técnica dos equipamentos, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade de rede elétrica e rede hidráulica para os equipamentos, computadores, monitores, teclados, impressoras, leitor óptico, sem ônus para o Município, observando o manual de instalação dos equipamentos;

**10.13.** Caso haja paralisação do aparelho por período superior a 04 (quatro) horas, a Contratada se responsabilizará em providenciar um equipamento baup;

**10.14.** Garantir atendimento até 02 (duas) horas após o chamado inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para SMSA;

**10.15.** Havendo necessidade de retirar o equipamento para conserto, quando o problema não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



puder ser resolvido no local onde o mesmo tiver instalado a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos exames. As despesas com os transportes dos equipamentos ocorrerão por conta da CONTRATADA;

**10.16.** Caso haja necessidade da remoção de qualquer peça ou do equipamento para fora da unidade a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito, ficando sob responsabilidade da mesma os serviços de desmontagem, montagem e transporte do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.17.** O equipamento deverá ter a possibilidade de liberação dos laudos e relatórios de todos os exames em impressora externa, com dados do paciente;

**10.18.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços tais como: soluções de limpeza, calibradores, controles água no padrão desejado pelos equipamentos e reagentes etc, durante a toda vigência do Contrato;

**10.19.** Os equipamentos de automação cedidos em forma de comodato deverão possuir o sistema de protocolo aberto, que possibilite o uso de reagentes de marcas diversas compatíveis com o equipamento, ou seja, poderá ser utilizado reagente de várias marcas, com registro na ANVISA, para a realização dos exames;

**10.20.** Todos os equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA deverão ter BACKUP, que atendam as necessidades descritas neste Termo;

**10.21.** Proporcionar a participação do Laboratório do Hospital da Criança Santo Antônio, em programas de controle de qualidade interno;

**10.22.** Nas situações que forem observadas perdas de insumos e acessórios, decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva, deficiente por parte da Contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus para o Município. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição de material;

**10.23.** A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica com sede do município de Boa Vista, para atender a chamada de urgência, por profissional de nível superior ou técnico habilitado na área, legalmente registrado em Conselho de Classe Profissional, sempre que requerida pela CONTRATANTE, sem ônus adicional aos serviços prestados;

**10.24.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**10.25.** Disponibilizar ao CONTRATANTE informação relativa à modalidade dos serviços de assistência técnica, bem como, eventuais alterações das condições e cláusulas ora pactuadas. Observar os parâmetros de qualidade de funcionamento do equipamento e dos testes fornecidos, empregando os meios e tecnologias necessárias para assegurar o seu melhor funcionamento;

**10.26.** Os reagentes fornecidos pela empresa, deverão ser embalados e rotulados de forma dedicada, e demais insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos especificados na prestação de serviços e sempre que solicitado, deverá a empresa, apresentar, o registro ou isenção do produto na ANVISA;

**10.27.** Será rejeitado todo ou em parte, os insumos disponibilizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da notificação expedida pela Unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

**10.28.** Os Insumos necessários para execução dos serviços deverão ser entregues contidos nas seguintes unidades de acondicionamento primárias: frascos, tubos, pacotes, caixas e etc, devendo as mesmas apresentar em suas embalagens as seguintes informações legíveis e na língua portuguesa: número de lote e data de fabricação, data de validade, número do registro do

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, e garantir o acondicionamento dos insumos termolábeis no laboratório;

**10.29.** Não serão aceitos insumos em embalagens individuais violadas e/ou fora da embalagem;

**10.30.** Todo e qualquer transporte dos insumos e equipamentos será por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

**10.31.** Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor ou equivalente e com controle de temperatura;

**10.32.** Indicar formalmente no ato de assinatura do Contrato, um preposto que, inclusive nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a CONTRATANTE, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita efetivo contato;

**10.33.** A CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos insumos e materiais, de acordo com a requisição emitida pelo Responsável da Unidade;

**10.34.** A contratada deverá retirar os equipamentos cedidos em comodato, de forma imediata, após recebimento da notificação emitida pela Administração Pública, ao término da execução contratual.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.6.** Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024 de 24 de maio de 2024, publicado no D.O.M. nº 6121 de 07 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**11.7.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

**11.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**11.9.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

**11.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**11.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**11.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**11.16.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**11.18.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**11.19.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

**11.20.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**11.21.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.22. Do Preposto:**

**11.22.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**11.22.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no período da execução do objeto;

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1. Da Gestão do Contrato:**

**12.1.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. ( art. 16, paragrafo primeiro, do decreto Municipal nº 049/2024).

**12.1.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**12.1.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do decreto Municipal nº 049/2024;

**12.1.4.** Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados pela Administração.

**12.2. Da fiscalização do contrato:**

**12.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**12.2.2.** O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.18 Caput, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

**12.2.3.** O fiscal do contrato ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto 049/2024, Art. 18, §1º);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**12.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**12.2.5.** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024, Art.20, de 24 de maio de 2024, publicado no D.O.M. nº 6121 de 07 de junho de 2024.

**12.2.6.** Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1. Da Medição:**

**13.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV deste Termo;

**13.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.1.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **13.2. Da Liquidação:**

**13.2.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**13.2.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. artigo 134, paragrafo quarto, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**13.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) O período respectivo de execução do contrato;

d) O valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**13.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**13.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**13.2.6.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa; (artigo 134, parágrafo quinto, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**13.2.7.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal;

**13.2.8.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

**13.2.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**13.2.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.2.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**13.2.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13.3. Do prazo e pagamento:**

**13.3.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

**13.3.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**13.3.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**13.3.4.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**13.3.5.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**13.3.6.** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**13.3.7.** Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

**13.3.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**13.3.9.** A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.3.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**13.3.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.3.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**13.3.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado em 03/06/2025.

**14.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**14.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**14.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

**14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**14.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

**15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**15.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

**15.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada**

**como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título; VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.1.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.1.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.1.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- 15.1.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- 15.1.1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
  - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.1.1.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.1.1.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 15.1.1.3.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 15.1.1.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 15.1.1.3.7.** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
- 15.1.1.3.8.** Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



#### **15.1.1.4. Qualificação Técnica:**

**15.1.1.4.1. Apresentar Alvará Sanitário vigente, compatível com o objeto da licitação, emitido pelo órgão competente, conforme determina a Lei nº 6.437/77 e RDC 796/2023;**

**15.1.1.4.1.1. Da justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.1.1.1.** A exigência acima fundamenta-se no art. 6º da RDC nº 978/2025, garantindo que a empresa esteja devidamente autorizada e que seus procedimentos atendam às normas sanitárias vigentes. Dessa forma, previne-se riscos de contaminação, erros técnicos e demais problemas que possam comprometer a qualidade dos serviços de automação laboratorial.

**15.1.1.4.2. Apresentar registro ou inscrição do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe, devidamente válido, na área do objeto pretendido;**

**15.1.1.4.2.1. Da justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.2.1.1.** A exigência acima se deu com base no art. 6º da RDC nº 978/2025, assim como a RDC nº 786/2026 pois é fundamental para garantir que os serviços de automação de exames sejam executados por profissional qualificado e legalmente habilitado;

**15.1.1.4.2.1.2.** Essa medida assegura o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, promovendo a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, o registro profissional permite a responsabilização técnica, garantindo que a empresa atenda aos padrões éticos e legais exigidos para a atividade, conforme previsto na legislação vigente.

**15.1.1.4.3. Apresentar licença Sanitária para o transporte de material biológico, emitido pelo órgão competente, devidamente válido, conforme determina a RDC nº 504/2021;**

**15.1.1.4.3.1. Da justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.3.1.1.** A exigência da Licença Sanitária, emitida pelo órgão competente e devidamente válida, fundamenta-se na necessidade de garantir que o transporte de material biológico seja realizado em conformidade com os requisitos sanitários vigentes, assegurando a preservação da integridade das amostras e a proteção da saúde pública;

**15.1.1.4.3.1.2.** Nos termos da **RDC nº 504/2021 da ANVISA**, as empresas que realizam o transporte de material biológico devem atender a padrões técnicos e sanitários específicos, incluindo condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e rastreabilidade, além da adoção de medidas de biossegurança;

**15.1.1.4.3.1.3.** Dessa forma, a apresentação da Licença Sanitária comprova que a empresa transportadora está devidamente regularizada e apta a executar o serviço dentro das normas legais, mitigando riscos de contaminação, perdas de amostras e eventuais não conformidades durante a execução contratual.

**15.1.1.4.4. Apresentar Registro dos Produtos (equipamentos em comodatos e dos insumos itens 260 a 269 do Anexo I deste Estudo) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 751/2022 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade e/ou documento de isenção de registro do produto;**

**15.1.1.4.4.1. Da justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.4.1.1.** A exigência de registro dos equipamentos de automação e respectivos insumos laboratoriais junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** visa assegurar que tais produtos atendam aos padrões técnicos e sanitários estabelecidos pela legislação vigente, garantindo segurança, eficácia e qualidade na execução dos serviços laboratoriais;

**15.1.1.4.4.1.2.** Nos termos da **RDC** e demais normas correlatas, equipamentos e insumos utilizados em análises clínicas devem possuir regularização sanitária para comprovar que foram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



fabricados ou importados em conformidade com requisitos técnicos, incluindo controle de qualidade, rastreabilidade e adequação às boas práticas de fabricação;

**15.1.1.4.4.1.3.** A apresentação do registro assegura que os produtos fornecidos são legalmente autorizados para uso no território nacional, prevenindo riscos à saúde dos pacientes, evitando falhas operacionais e garantindo a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

**15.1.1.4.5. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16/2014;**

**15.1.1.4.5.1. Da justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.5.1.1.** Essa exigência se faz necessária, pois a contratação inclui a aquisição de insumos (itens 260 a 269), os quais são essenciais para a efetivação da execução do serviço de automação de exames laboratoriais. Além disso, conforme previsto no art. 3º da RDC nº 16/2014 da ANVISA, as empresas que realizam atividades relacionadas ao armazenamento, embalagem, distribuição, fracionamento, transporte ou manipulação desses insumos devem possuir a Autorização de Funcionamento (AFE), o que reforça a obrigatoriedade de atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis, conforme dispõe abaixo:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único.

A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

**15.1.1.4.6. Apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válido;**

**15.1.1.4.6.1. Justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.6.1.1.** Tal exigência é imprescindível, considerando que a empresa contratada para a prestação dos serviços de automação deverá assegurar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a operacionalidade contínua, a conformidade técnica e a integridade dos sistemas envolvidos, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966.

**15.1.1.4.6.1.2.** Os serviços de automação envolvem a instalação, integração e manutenção de sistemas e equipamentos que exigem conhecimento técnico especializado, enquadrando-se como serviços de engenharia. O registro no CREA assegura que a empresa atende aos requisitos técnicos e legais, possua responsável técnico devidamente registrado e opere em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, prevenindo riscos e garantindo a correta execução dos serviços.

**15.1.1.4.7. Apresentar registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente válido;**

**15.1.1.4.8. Justificativa para tal exigência:**

**15.1.1.4.8.1.** A exigência de responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de automação justifica-se pela complexidade técnica envolvida nestas atividades, que demandam conhecimento especializado em engenharia;

**15.1.1.4.8.2.** O registro no CREA assegura que o profissional responsável possui habilitação legal e técnica para conduzir intervenções em sistemas automatizados, garantindo conformidade com normas técnicas, segurança operacional e qualidade na prestação dos serviços. Essa medida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



visa minimizar riscos à integridade dos equipamentos, à continuidade dos serviços laboratoriais e à segurança dos usuários, além de assegurar o cumprimento da legislação vigente.

**15.1.1.4.9. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica Operacional para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

**15.1.1.4.10.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**15.1.1.4.10.1.** O atestado ou a certidão de que trata o **subitem 15.1.1.4.9**, deverá ser compatível com o objeto da licitação no que tange ao **Serviços de exames laboratoriais**, ser apresentado em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessários;

**15.1.1.4.10.2.** Para a referida licitação será exigido atestados e/certidões que comprovem no mínimo 30% do quantitativo do grupo dos itens que se refere ao serviços de exames laboratoriais, excluindo o fornecimento de insumos;

**15.1.1.4.10.3.** Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**15.1.1.4.10.4.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**15.1.1.4.10.4.1. Da justificativa para tal exigência acima:**

**15.1.1.4.10.4.1.1.** As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

**15.1.1.4.10.5.** Passamos abaixo o quantitativo mínimo a ser exigido:

Especificação do objeto	Und.	Somatório Total do Quantitativo de exames estimado ao Ano, constante no Anexo I deste Termo.	Porcentagem em Mínima	Quantitativo mínimo do grupo a ser comprovado referente aos itens de serviços exames laboratoriais.
Serviços de automação de exames laboratoriais, conforme Anexo I deste Termo, referente aos itens 01 ao 259.	Serv.	356.935	30%	107.080

## 16. Das Declarações:

**16.1.** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**16.2.** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

**16.3.** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

**16.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**16.5.** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (nos casos de ME/EPP);

**16.6.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**16.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP**

**16.7.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021):**

**16.7.1.1.** A participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação é proibida. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privadas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo;

**16.7.1.2.** Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**16.7.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)**

**16.7.2.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

**a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**d)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **16.7.3. Da Microempresa - ME e Empresa de pequeno Porte – EPP**

**16.7.4.** Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP, contudo não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, III, da lei nº 123/2006 por se tratar de uma prestação de serviço.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** O valor estimado para a referida contratação será de **R\$ 8.491.526,76 (oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, conforme nup. 276043/2025 constante nos autos.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** O custo da presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade orçamentária:** 0804.
- **Programa de trabalho:** 10.302.0034.2333
- **Fonte de recurso:** SUS/RP
- **Elemento:** 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

**18.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, por se enquadrar na linha “c” constante abaixo:

- a) da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) de ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
- e) de atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**19.2.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**19.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**19.4.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega;

**19.5.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

**19.6.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **até 05 dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**19.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**19.9.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**19.10.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

**19.11.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

**19.12.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

**19.13.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**19.14.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**20.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**20.2.** O Termo de Referência foi elaborado com base no modelo disponibilizado através do Ofício Circular nº 0231/2024 GAB da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC;

**20.3.** O Termo de Referência foi instruído, levando em consideração as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



---

**21. ANEXOS:**

- 21.1. Anexo I - Descrição do objeto;
- 21.2. Anexo II - Descrição dos equipamentos que serão cedidos em comodato;
- 21.3. Anexo III - Atestado de visita técnica (modelos A e B).

**Boa Vista-RR, (data da assinatura eletrônica).**

**Elaborado por:**

(Assinatura eletrônica)  
**CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES**  
Superintendência de Compras – SCOMP

**Área demandante:**

(Assinatura eletrônica)  
**LAUDINÉIA BARROS DA COSTA BOMFIM**  
Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA

**Aprovado:**

(Assinatura eletrônica)  
**MARCELO ZEITOUNE**  
Secretário Municipal de Saúde-SMSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

**GRUPO I**

Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de automação de exames laboratoriais, com fornecimento de insumos e a cessão de equipamentos e infraestrutura tecnológica para o interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, para atender ao Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA

**EXAMES**

	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	22373	ALUMÍNIO, QUANTITATIVO, URINA AMOSTRA ISOLADA	Serv.	2	24	27,50	55,00	660,00
2	22373	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	Serv.	5	60	75,79	378,95	4.547,40
3	22373	ANTI DESOXIRIBONUCLEASE B (ANTI DNASE)	Serv.	5	60	115,00	575,00	6.900,00
4	22373	ANTI ENDOMISIO	Serv.	5	60	74,00	370,00	4.440,00
5	22373	ANTI IA2	Serv.	3	36	104,28	312,84	3.754,08
6	22373	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO COM MIC (CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA)	Serv.	470	5.640	16,00	7.520,00	90.240,00
7	22373	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILO, ANTICORPO (ANCA C)	Serv.	15	180	26,38	395,70	4.748,40
8	22373	ANTICORPO ANTI MI-2	Serv.	3	36	509,00	1.527,00	18.324,00
9	22373	ANTICORPO ANTI-JO1	Serv.	3	36	26,59	79,77	957,24
10	22373	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	Serv.	3	36	43,00	129,00	1.548,00
11	22373	ANTICORPOS ANTI FOSFATIDILETANOLAMINA	Serv.	5	60	1.474,50	7.372,50	88.470,00
12	22373	ANTICORPOS ANTI GANGLIOSIDEOS IGG	Serv.	5	60	850,00	4.250,00	51.000,00
13	22373	ANTICORPOS ANTI GANGLIOSIDEOS IGM	Serv.	5	60	1.652,41	8.262,05	99.144,60
14	22373	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSOMA	Serv.	3	36	50,00	150,00	1.800,00
15	22373	ANTICORPOS ANTI-RO/SSA	Serv.	3	36	10,00	30,00	360,00
16	22373	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	Serv.	3	36	43,00	129,00	1.548,00
17	22373	ANTI-GLIADINA	Serv.	15	180	1.546,00	23.190,00	278.280,00
18	22373	ANTI-MICROSSOMAL DE FÍGADO E RIM TIPO 1 (LKM-1, ANTI)	Serv.	10	120	30,10	301,00	3.612,00
19	22373	ANTI-NEUTROFILO PERINUCLEAR, ANTICORPO TOPLASMATICO (ANCA P)	Serv.	10	120	37,00	370,00	4.440,00
20	22373	ANTI-TRANSGLUTAMINASE	Serv.	5	60	76,00	380,00	4.560,00
21	22373	BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGG E IGM, SORO, QUANTITATIVO, IF	Serv.	3	36	288,00	864,00	10.368,00
22	22373	BETA-2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	Serv.	5	60	178,97	894,85	10.738,20

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



23	22373	CLEARANCE DE CREATININA	Serv.	5	60	4,80	24,00	<b>288,00</b>
24	22373	CLEARANCE DE FOSFATO	Serv.	10	120	5,00	50,00	<b>600,00</b>
25	22373	CLEARANCE DE UREIA	Serv.	9	108	5,00	45,00	<b>540,00</b>
26	22373	CONTAGEM DE SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS: CD3, CD4, CD8, CD19, CD56.	Serv.	15	180	149,32	2.239,80	<b>26.877,60</b>
27	22373	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serv.	40	480	4,82	192,80	<b>2.313,60</b>
28	22373	CULTURA EM GERAL COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA	Serv.	670	8.040	131,00	87.770,00	<b>1.053.240,00</b>
29	22373	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	Serv.	10	120	9,90	99,00	<b>1.188,00</b>
30	22373	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	Serv.	10	120	66,00	660,00	<b>7.920,00</b>
31	22373	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	Serv.	10	120	71,50	715,00	<b>8.580,00</b>
32	22373	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	Serv.	10	120	71,50	715,00	<b>8.580,00</b>
33	22373	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	Serv.	8	96	71,50	572,00	<b>6.864,00</b>
34	22373	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	Serv.	620	7.440	5,05	3.131,00	<b>37.572,00</b>
35	22373	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Serv.	5	60	3,15	15,75	<b>189,00</b>
36	22373	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	Serv.	20	240	19,00	380,00	<b>4.560,00</b>
37	22373	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Serv.	8	96	12,40	99,20	<b>1.190,40</b>
38	22373	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Serv.	15	180	20,00	300,00	<b>3.600,00</b>
39	22373	<b>DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE</b>	<b>Serv.</b>	<b>10</b>	120	15,00	150,00	<b>1.800,00</b>
40	22373	<b>DETERMINAÇÃO DE RETENCAO DE T3</b>	<b>Serv.</b>	<b>10</b>	120	16,00	160,00	<b>1.920,00</b>
41	22373	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Serv.	16	192	15,00	240,00	<b>2.880,00</b>
42	22373	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	Serv.	620	7.440	7,94	4.922,80	<b>59.073,60</b>
43	22373	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO – VHS	Serv.	92	1.104	5,98	550,16	<b>6.601,92</b>
44	22373	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Serv.	4.442	53.304	11,00	48.862,00	<b>586.344,00</b>
45	22373	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Serv.	20	240	12,00	240,00	<b>2.880,00</b>
46	22373	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	Serv.	1.200	14.400	9,00	10.800,00	<b>129.600,00</b>
47	22373	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	Serv.	1.200	14.400	11,00	13.200,00	<b>158.400,00</b>
48	22373	DOSAGEM ANTISTREPTOLISINA- O QUANTITATIVO	Serv.	272	3.264	20,00	5.440,00	<b>65.280,00</b>
49	22373	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	Serv.	8	96	20,00	160,00	<b>1.920,00</b>

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



50	22373	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	Serv.	16	192	22,62	361,92	4.343,04
51	22373	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Serv.	8	96	18,00	144,00	1.728,00
52	22373	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	Serv.	5	60	31,50	157,50	1.890,00
53	22373	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Serv.	131	1.572	3,96	518,76	6.225,12
54	22373	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Serv.	8	96	19,00	152,00	1.824,00
55	22373	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	Serv.	8	96	11,00	88,00	1.056,00
56	22373	DOSAGEM DE ALBUMINA	Serv.	464	5.568	10,41	4.830,24	57.962,88
57	22373	DOSAGEM DE ALDOLASE	Serv.	15	180	10,56	158,40	1.900,80
58	22373	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Serv.	8	96	16,87	134,96	1.619,52
59	22373	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	Serv.	15	180	5,26	78,90	946,80
60	22373	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	Serv.	15	180	5,00	75,00	900,00
61	22373	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	Serv.	15	180	5,00	75,00	900,00
62	22373	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Serv.	15	180	17,35	260,25	3.123,00
63	22373	DOSAGEM DE ALUMINIO	Serv.	10	120	32,00	320,00	3.840,00
64	22373	DOSAGEM DE AMILASE	Serv.	187	2.244	8,22	1.537,14	18.445,68
65	22373	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	Serv.	15	180	12,00	180,00	2.160,00
66	22373	DOSAGEM DE AMONIA	Serv.	15	180	5,00	75,00	900,00
67	22373	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Serv.	8	96	14,00	112,00	1.344,00
68	22373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ACETILCOLINA	Serv.	5	60	153,00	765,00	9.180,00
69	22373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise RECOMBINANTE HUMANO IGA	Serv.	10	120	22,00	220,00	2.640,00
70	22373	DOSAGEM DE ANTI-ENA, ANTICORPOS, SORO	Serv.	3	36	56,00	168,00	2.016,00
71	22373	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Serv.	8	96	37,00	296,00	3.552,00
72	22373	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	Serv.	8	96	16,00	128,00	1.536,00
73	22373	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serv.	497	5.964	4,95	2.460,15	29.521,80
74	22373	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	Serv.	107	1.284	2,00	214,00	2.568,00
75	22373	DOSAGEM DE CALCITONINA	Serv.	8	96	23,04	184,32	2.211,84
76	22373	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Serv.	15	180	29,48	442,20	5.306,40
77	22373	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	Serv.	15	180	1.550,00	23.250,00	279.000,00
78	22373	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Serv.	8	96	5,00	40,00	480,00
79	22373	DOSAGEM DE CHUMBO	Serv.	5	60	20,66	103,30	1.239,60
80	22373	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Serv.	8	96	68,00	544,00	6.528,00
81	22373	DOSAGEM DE CITRATO	Serv.	8	96	3,00	24,00	288,00
82	22373	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	Serv.	10	120	3,00	30,00	360,00

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



83	22373	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Serv.	230	2.760	8,92	2.051,60	24.619,20
84	22373	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Serv.	230	2.760	9,89	2.274,70	27.296,40
<b>85</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL</b>	<b>Serv.</b>	<b>250</b>	<b>3.000</b>	<b>8,51</b>	<b>2.127,50</b>	<b>25.530,00</b>
86	22373	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Serv.	8	96	5,00	40,00	480,00
87	22373	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Serv.	13	156	20,04	260,52	3.126,24
88	22373	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Serv.	13	156	20,65	268,45	3.221,40
89	22373	DOSAGEM DE CORTISOL	Serv.	10	120	12,00	120,00	1.440,00
90	22373	DOSAGEM DE CREATININA	Serv.	1.748	20.976	3,00	5.244,00	62.928,00
91	22373	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK- MB)	Serv.	311	3.732	5,00	1.555,00	18.660,00
92	22373	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Serv.	311	3.732	6,00	1.866,00	22.392,00
93	22373	DOSAGEM DE D-DÍMERO	Serv.	25	300	75,00	1.875,00	22.500,00
<b>94</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)</b>	<b>Serv.</b>	<b>15</b>	<b>180</b>	<b>18,97</b>	<b>284,55</b>	<b>3.414,60</b>
95	22373	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	Serv.	386	4.632	12,00	4.632,00	55.584,00
96	22373	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Serv.	10	120	14,00	140,00	1.680,00
97	22373	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Serv.	2	24	2,00	4,00	48,00
98	22373	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Serv.	25	300	15,84	396,00	4.752,00
99	22373	DOSAGEM DE ESTRIOL	Serv.	8	96	14,00	112,00	1.344,00
100	22373	DOSAGEM DE ESTRONA	Serv.	74	888	13,00	962,00	11.544,00
101	22373	DOSAGEM DE FATOR II	Serv.	8	96	6,00	48,00	576,00
102	22373	DOSAGEM DE FATOR IX	Serv.	8	96	9,00	72,00	864,00
103	22373	DOSAGEM DE FATOR V	Serv.	8	96	6,00	48,00	576,00
<b>104</b>	22373	DOSAGEM DE FATOR VII	Serv.	8	96	10,00	80,00	960,00
105	22373	DOSAGEM DE FATOR VIII	Serv.	8	96	8,00	64,00	768,00
106	22373	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	Serv.	8	96	17,00	136,00	1.632,00
107	22373	DOSAGEM DE FATOR VON VHIWILLEBRAND (ANTIGENO)	Serv.	8	96	22,00	176,00	2.112,00
108	22373	DOSAGEM DE FATOR X	Serv.	8	96	8,00	64,00	768,00
109	22373	DOSAGEM DE FATOR XI	Serv.	8	96	11,00	88,00	1.056,00
110	22373	DOSAGEM DE FATOR XII	Serv.	8	96	12,00	96,00	1.152,00
111	22373	DOSAGEM DE FATOR XIII	Serv.	8	96	8,00	64,00	768,00
112	22373	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Serv.	10	120	7,00	70,00	840,00
113	22373	DOSAGEM DE FENITOINA	Serv.	10	120	35,22	352,20	4.226,40
114	22373	DOSAGEM DE FERRITINA	Serv.	150	1.800	24,23	3.634,50	43.614,00
115	22373	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serv.	107	1.284	7,78	832,46	9.989,52
116	22373	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Serv.	620	7.440	16,37	10.149,40	121.792,80

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



117	22373	DOSAGEM DE FOLATO	Serv.	16	192	18,00	288,00	3.456,00
118	22373	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serv.	420	5.040	6,40	2.688,00	32.256,00
119	22373	DOSAGEM DE FOSFOLÍPÍDEO	Serv.	5	60	111,00	555,00	6.660,00
120	22373	DOSAGEM DE FOSFORO SÉRICO	Serv.	146	1.752	11,00	1.606,00	19.272,00
121	22373	DOSAGEM DE GALACTOSE	Serv.	8	96	4,00	32,00	384,00
122	22373	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE	Serv.	375	4.500	8,60	3.225,00	38.700,00
123	22373	DOSAGEM DE GLICOSE	Serv.	440	5.280	5,00	2.200,00	26.400,00
124	22373	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	Serv.	8	96	5,00	40,00	480,00
125	22373	DOSAGEM DE GONATROFINA CORIONICA HUMANA QUANTITATIVA	Serv.	5	60	23,50	117,50	1.410,00
126	22373	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Serv.	16	192	7,10	113,60	1.363,20
127	22373	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C	Serv.	150	1.800	11,50	1.725,00	20.700,00
<b>128</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA</b>	<b>Serv.</b>	<b>16</b>	192	5,26	84,16	1.009,92
129	22373	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Serv.	25	300	9,00	225,00	2.700,00
130	22373	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Serv.	25	300	21,81	545,25	6.543,00
131	22373	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serv.	25	300	13,00	325,00	3.900,00
132	22373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Serv.	16	192	18,99	303,84	3.646,08
<b>133</b>	22373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Serv.	16	192	14,89	238,24	2.858,88
134	22373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Serv.	16	192	20,00	320,00	3.840,00
135	22373	DOSAGEM DE IMUNOLOGIA G (IGG)	Serv.	16	192	17,00	272,00	3.264,00
<b>136</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE</b>	<b>Serv.</b>	<b>10</b>	120	11,00	110,00	1.320,00
137	22373	DOSAGEM DE INSULINA	Serv.	5	60	16,95	84,75	1.017,00
138	22373	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	Serv.	15	180	4,00	60,00	720,00
139	22373	DOSAGEM DE LIPASE	Serv.	163	1.956	12,59	2.052,17	24.626,04
140	22373	DOSAGEM DE LITIO	Serv.	5	60	13,49	67,45	809,40
141	22373	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serv.	220	2.640	9,07	1.995,40	23.944,80
142	22373	DOSAGEM DE MERCURIO	Serv.	5	60	3,00	15,00	180,00
143	22373	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Serv.	20	240	10,00	200,00	2.400,00
144	22373	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Serv.	5	60	3,00	15,00	180,00
145	22373	DOSAGEM DE NT-PROBNP	Serv.	15	180	46,00	690,00	8.280,00
146	22373	DOSAGEM DE OXALATO	Serv.	8	96	5,00	40,00	480,00
147	22373	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Serv.	8	96	54,89	439,12	5.269,44
148	22373	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Serv.	8	96	18,00	144,00	1.728,00
149	22373	DOSAGEM DE PIRUVATO	Serv.	15	180	5,00	75,00	900,00
150	22373	DOSAGEM DE PROCALCITONINA	Serv.	15	180	389,07	5.836,05	70.032,60

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



151	22373	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Serv.	10	120	12,00	120,00	1.440,00
152	22373	DOSAGEM DE PROLACTINA	Serv.	10	120	12,00	120,00	1.440,00
153	22373	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Serv.	20	240	3,00	60,00	720,00
154	22373	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Serv.	215	2.580	2,00	430,00	5.160,00
155	22373	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	Serv.	10	120	1.512,00	15.120,00	181.440,00
156	22373	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Serv.	20	240	18,00	360,00	4.320,00
157	22373	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Serv.	25	300	25,30	632,50	7.590,00
158	22373	DOSAGEM DE TACROLIMUS	Serv.	3	36	164,88	494,64	5.935,68
159	22373	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Serv.	25	300	34,50	862,50	10.350,00
160	22373	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Serv.	25	300	15,00	375,00	4.500,00
161	22373	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Serv.	8	96	18,00	144,00	1.728,00
162	22373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Serv.	25	300	10,00	250,00	3.000,00
163	22373	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serv.	25	300	24,00	600,00	7.200,00
164	22373	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Serv.	150	1.800	5,00	750,00	9.000,00
165	22373	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Serv.	280	3.360	4,00	1.120,00	13.440,00
166	22373	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Serv.	25	300	10,00	250,00	3.000,00
167	22373	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	Serv.	15	180	4,00	60,00	720,00
168	22373	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVA	Serv.	15	180	77,00	1.155,00	13.860,00
169	22373	DOSAGEM DE UREIA	Serv.	1.748	20.976	3,00	5.244,00	62.928,00
170	22373	DOSAGEM DE VANCOMICINA	Serv.	10	120	150,86	1.508,60	18.103,20
171	22373	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Serv.	8	96	17,50	140,00	1.680,00
172	22373	DOSAGEM DE ZINCO	Serv.	8	96	18,00	144,00	1.728,00
173	22373	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	Serv.	16	192	16,00	256,00	3.072,00
174	22373	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Serv.	8	96	16,00	128,00	1.536,00
175	22373	DOSAGEM FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	Serv.	154	1.848	22,00	3.388,00	40.656,00
176	22373	DOSAGEM FENOBARBITAL	Serv.	20	240	18,00	360,00	4.320,00
177	22373	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Serv.	10	120	155,00	1.550,00	18.600,00
178	22373	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	Serv.	10	120	1.423,50	14.235,00	170.820,00
179	22373	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serv.	5	60	7,00	35,00	420,00
180	22373	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serv.	5	60	5,00	25,00	300,00
181	22373	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	Serv.	10	120	425,00	4.250,00	51.000,00

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**ES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



182	22373	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	Serv.	10	120	92,00	920,00	11.040,00
183	22373	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	Serv.	4	48	92,00	368,00	4.416,00
184	22373	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	Serv.	4	48	136,00	544,00	6.528,00
185	22373	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Serv.	8	96	13,00	104,00	1.248,00
186	22373	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (CULTIVO E IDENTIFICAÇÃO)	Serv.	670	8.040	99,00	66.330,00	795.960,00
187	22373	HEMOGRAMA COMPLETO	Serv.	5.641	67.692	17,50	98.717,50	1.184.610,00
188	22373	HOMOCISTEÍNA	Serv.	8	96	27,00	216,00	2.592,00
189	22373	IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE ESPECTROMETRIA DE MASSA- MALDI TOF	Serv.	670	8.040	56,00	37.520,00	450.240,00
190	22373	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Serv.	10	120	5,00	50,00	600,00
191	22373	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Serv.	9	108	3,70	33,30	399,60
192	22373	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	Serv.	10	120	413,00	4.130,00	49.560,00
193	22373	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Serv.	10	120	612,18	6.121,80	73.461,60
194	22373	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	Serv.	8	96	20,00	160,00	1.920,00
195	22373	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serv.	8	96	85,50	684,00	8.208,00
196	22373	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serv.	60	720	150,00	9.000,00	108.000,00
197	22373	PCR QUATITATIVO CITOMEGALOVÍRUS	Serv.	10	120	430,00	4.300,00	51.600,00
198	22373	PCR QUATITATIVO EPSTEIN BARR	Serv.	10	120	564,18	5.641,80	67.701,60
199	22373	PESQUISA ANTICOAGULANTE LÚPICO	Serv.	6	72	36,44	218,64	2.623,68
200	22373	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	Serv.	8	96	5,00	40,00	480,00
201	22373	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Serv.	8	96	16,35	130,80	1.569,60
202	22373	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Serv.	8	96	12,00	96,00	1.152,00
203	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- DNA	Serv.	8	96	14,35	114,80	1.377,60
204	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Serv.	8	96	24,87	198,96	2.387,52
205	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	Serv.	8	96	45,50	364,00	4.368,00
206	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	Serv.	8	96	93,50	748,00	8.976,00
207	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Serv.	8	96	15,18	121,44	1.457,28
208	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	Serv.	3	36	12,00	36,00	432,00
209	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	Serv.	2	24	12,00	24,00	288,00

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



210	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Serv.	8	96	25,00	200,00	2.400,00
211	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Serv.	8	96	20,00	160,00	1.920,00
212	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Serv.	8	96	20,00	160,00	1.920,00
213	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Serv.	9	108	20,00	180,00	2.160,00
214	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Serv.	20	240	24,55	491,00	5.892,00
215	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Serv.	8	96	25,00	200,00	2.400,00
216	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Serv.	8	96	37,40	299,20	3.590,40
217	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Serv.	8	96	28,06	224,48	2.693,76
218	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Serv.	1	12	24,94	24,94	299,28
219	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Serv.	5	60	20,00	100,00	1.200,00
220	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serv.	25	300	23,44	586,00	7.032,00
221	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Serv.	1	12	11,00	11,00	132,00
222	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Serv.	25	300	32,00	800,00	9.600,00
223	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Serv.	25	300	32,00	800,00	9.600,00
224	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Serv.	8	96	31,24	249,92	2.999,04
225	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Serv.	27	324	20,00	540,00	6.480,00
226	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Serv.	25	300	30,92	773,00	9.276,00
227	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serv.	25	300	38,40	960,00	11.520,00
228	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Serv.	12	144	20,00	240,00	2.880,00
229	22373	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Serv.	20	240	16,00	320,00	3.840,00
230	22373	PESQUISA DE CELULAS LE	Serv.	5	60	5,37	26,85	322,20
231	22373	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Serv.	15	180	3,00	45,00	540,00
232	22373	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM EM FEZES	Serv.	10	120	121,00	1.210,00	14.520,00
233	22373	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Serv.	15	180	3,06	45,90	550,80
234	22373	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Serv.	16	192	4,00	64,00	768,00
<b>235</b>	<b>22373</b>	<b>PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)</b>	<b>Serv.</b>	<b>5</b>	<b>60</b>	<b>3,30</b>	<b>16,50</b>	<b>198,00</b>
236	22373	PESQUISA DE EOSINOFILOS	Serv.	5	60	2,00	10,00	120,00
237	22373	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Serv.	16	192	426,00	6.816,00	81.792,00
238	22373	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	Serv.	10	120	3,00	30,00	360,00
239	22373	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Serv.	8	96	4,00	32,00	384,00
240	22373	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Serv.	16	192	3,00	48,00	576,00
241	22373	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	Serv.	15	180	13,88	208,20	2.498,40
242	22373	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Serv.	5	60	4,12	20,60	247,20

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



243	22373	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Serv.	5	60	3,50	17,50	210,00
244	22373	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Serv.	5	60	2,90	14,50	174,00
245	22373	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Serv.	16	192	5,00	80,00	960,00
246	22373	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS EM FRAGMENTO DE MUCOSA	Serv.	5	60	2,00	10,00	120,00
247	22373	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Serv.	5	60	3,00	15,00	180,00
248	22373	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Serv.	16	192	6,00	96,00	1.152,00
<b>249</b>	<b>22373</b>	<b>PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES</b>	<b>Serv.</b>	<b>5</b>	<b>60</b>	<b>11,78</b>	<b>58,90</b>	<b>706,80</b>
250	22373	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Serv.	5	60	2,65	13,25	159,00
251	22373	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Serv.	5	60	2,00	10,00	120,00
252	22373	PROTEÍNA S REATIVA	Serv.	8	96	935,37	7.482,96	89.795,52
253	22373	SOROLOGIA PARA PNEUMOCOCOS E SOROTIPOS	Serv.	15	180	245,00	3.675,00	44.100,00
254	22373	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	Serv.	38	456	8,00	304,00	3.648,00
255	22373	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Serv.	5	60	5,56	27,80	333,60
256	22373	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Serv.	5	60	5,87	29,35	352,20
257	22373	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Serv.	5	60	10,18	50,90	610,80
258	22373	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Serv.	8	96	7,00	56,00	672,00
259	22373	UROCULTURA – AUTOMATIZADA	Serv.	470	5.640	45,00	21.150,00	253.800,00
<b>INSUMOS</b>								
260	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME 4 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA VERMELHO)	Rack	75	900	71,44	5.358,00	64.296,00
261	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 1,8 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA AZUL)	Rack	20	240	72,00	1.440,00	17.280,00
262	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM EDTA K2 OU EDTA K3, VOLUME 2,0 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	Rack	75	900	63,82	4.786,50	57.438,00
263	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM EDTA K2 OU EDTA K3, VOLUME 4,0 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	Rack	33	396	70,38	2.322,54	27.870,48
264	320879	ADAPTADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM, CAIXA COM 200 A 250 UNIDADES.	Cx.	5	60	52,50	262,50	3.150,00
265	439708	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO DE 03ML, COM BICO	Und.	4.000	48.000	0,80	3.200,00	38.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



		LUER SLIP, COM AGULHA DE 0,7 X 25MM						
266	439708	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO DE 05ML, COM BICO LUER SLIP, COM AGULHA DE 0,7 X 25MM	Und.	6.000	72.000	0,80	4.800,00	<b>57.600,00</b>
267	439708	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO DE 10ML, COM BICO LUER SLIP, COM AGULHA DE 0,7 X 25MM	Und.	500	6.000	1,50	750,00	<b>9.000,00</b>
268	415497	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO 12 X 75MM CX COM 250 UND.	Cx.	1	12	53,16	53,16	<b>637,92</b>
269	462389	CURATIVO ADESIVO PÓS- PUNÇÃO VENOSA COM MOTIVOS INFANTIS, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx.	8	96	32,11	256,88	<b>3.082,56</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO.....</b>								<b>8.491.526,76</b>

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA QUE SERÃO CEDIDOS EM**  
**COMODATO**

ITEM	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA EM REGIME DE COMODATO	UND.	QTD.
01	<b>ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA:</b> TOTALMENTE AUTOMATIZADO, RACK DE CARREGAMENTO DE AMOSTRA COM NO MÍNIMO CINQUENTA POSIÇÕES E MÓDULO AUTOMÁTICO DE VHS INTEGRADO AO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, GERANDO RESULTADOS PARA AMBOS OS TESTES EM 1,5 MINUTOS, PERMITINDO ECONOMIA NA COMPRA, MANUTENÇÃO, CONSUMÍVEIS E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO PARA UM ANALISADOR DE VHS SEPARADO. EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PARA CONTAGEM CELULAR DE ALTA PERFORMANCE QUE TEM A FUNÇÃO DE REALIZAR HEMOGRAMAS, RETICULÓCITOS, VHS E FLUÍDO BIOLÓGICO (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, PERITONEAL, SINOVIAL E PLEURAL) COM ALTA PRECISÃO DE RESULTADO. POSSUI COMO PRINCÍPIO TÉCNICO A TECNOLOGIA SF CUBE ONDE S SIGNIFICA LASER, F FLUORESCÊNCIA E CUBE: ANÁLISE 3D, USADA PARA ANÁLISE DE WBC, DIFERENCIAL DE 6 PARTES E NRBC. POSSUINDO AINDA O MÉTODO DE IMPEDÂNCIA POR FLUXO FOCADO PARA RBC E PLT, MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA HGB E MÉTODO FOTOMÉTRICO PARA VHS. SENDO REPORTADOS 109 PARÂMETROS, INCLUINDO 41 PARÂMETROS REPORTÁVEIS (SANGUE TOTAL): WBC, LYM%, MON%, NEU%, BAS%, EOS%, IMG%, LYM#, MON#, NEU#, EOS#, BAS#, IMG#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, NRBC#, NRBC%, RET% RET# RHE*, IRF*, LFR*, MFR*, HFR*, PLT, PLT-I, PLT-H, PLT-O, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, IPF, ESR (VHS) E 68 PARÂMETROS DE PESQUISA (SANGUE TOTAL). 7 PARÂMETROS REPORTÁVEIS (FLUÍDOS BIOLÓGICOS): WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN%, PMN#, PMN%, RBC-BF E 11 PARÂMETROS REPORTÁVEIS DE PESQUISA (FLUÍDOS BIOLÓGICOS). TRABALHA COM MODOS DE ANÁLISE: CBC, CBC+DIFF, CBC+DIFF+RET*, CD+ESR, CDR+VHS*, CD/WBC- 3X, CDR/PLT-5X* E OUTROS MODOS PARA SANGUE TOTAL, CBC, CBC+DIFF, CDR*, E OUTROS PARA MODO PRÉ-DILUÍDO, CBC+DIFF PARA LÍQUIDO CORPORAL, TODOS PROTOCOLOS SÃO CRIADOS E VALIDADOS PELA ASSESSORIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 150,000 RESULTADOS INCLUÍDO INFORMAÇÕES GRÁFICAS E NUMÉRICAS. COM DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 80 T/H (CBC+DIFF), MÍNIMO 45 T/H (CDR) MÍNIMO 40 T/H POR HORA (CD+ESR). COM POUCA QUANTIDADE DE ASPIRAÇÃO DA AMOSTRA: 25UL SANGUE TOTAL (CD), 160UL SANGUE TOTAL (CD+VHS), 20UL PRÉ-DILUÍDO.	Und.	01
02	<b>ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMOSTASIA:</b> TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOSTASIA; REALIZAR TESTES POR METODOLOGIA COAGULOMÉTRICA COM SISTEMA DE DETECÇÃO MECÂNICA; APRESENTAR MENU DE TESTES DE HEMOSTASIA; TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVA (TTPA), FIBRINOGENIO, TEMPO DE TROMBINA (TT), DÍMERO-D, ANTITROMBINA; METODOLOGIAS DE COAGULOMÉTRICOS, CROMOGÊNICOS E IMUNOTURBIDIMÉTRICOS EM HEMOSTASIA; LEITURA MECÂNICA E ÓPTICA COM REALIZAR MECÂNICOS DE TAP,TTPA E FIBRINOGENIO; COM ATÉ 50 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS, COM OPÇÕES PARA AMOSTRAS COM VOLUME REDUZIDO; VARIACÃO DE POSIÇÕES DE 25 A 32 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA TAMANHOS DE FRASCOS DE REAGENTES; ATÉ 04 POSIÇÕES DE AGITAÇÃO; AMOSTRAS URGENTES (STAT); APLICAR REPETIÇÕES AUTOMÁTICAS E TESTES DE REFLEXO; CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE MÍNIMO DE 10 PLACAS COM 24 POÇOS PARA LEITURA MECÂNICA E 20 POÇOS PARA LEITURA ÓPTICA TOTALIZANDO UMA MÉDIA DE 440 CUBETAS; SISTEMA WINDOWS COM TELA TOUCH SCREEN 4 (QUATRO) CANAIS DE LEITURA MECÂNICA E 4 (QUATRO) CANAIS ÓPTICOS; IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS INTERNO PARA AMOSTRAS E REAGENTES; CARREGAMENTO DE REAGENTES VIA SOFTWARE (NÚMERO DE LOTE, VOLUME, ESTABILIDADE, DATAS DE VENCIMENTO) COM IDENTIFICAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS; ARMAZENAMENTO DE MÚLTIPLAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO (ILIMITADO); CURVAS DE CALIBRAÇÃO COM DILUIÇÕES AUTOMÁTICAS; CURVA DE TESTES ÓPTICOS; GRÁFICOS DE LEVEY – JENNINGS E REGRAS DE WESTGARD; GESTÃO DE DADOS DE 6 MESES COM RASTREABILIDADE DE AMOSTRAS; LOGIN/LOGOUT DE USUÁRIO OPCIONAL; COMPARTIMENTO DE LIXO SÓLIDO COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE CUBETAS NOVAS. INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL.	Und.	01
03	<b>ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA:</b> ANALISADOR QUÍMICO AUTOMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE COM CAPACIDADE PARA PROCESSAR MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E ATÉ 800 TESTE COM O MÓDULO ISE. POSSUI OS PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA DE ABSORBÂNCIA, TURBIDIMETRIA, COM TESTES INTEGRADOS DE ATÉ 77 TESTES FOTOMÉTRICOS, 3 ISES E 3 ÍNDICES DE SORO. PARA MANIPULAÇÃO DA AMOSTRA UTILIZA-SE DO SDM COM CAPACIDADE PARA 120 AMOSTRAS COM POSIÇÕES PARA 12 RACKS, CARREGAMENTO CONTÍNUO DAS AMOSTRAS E POSIÇÕES E RACKS ESPECÍFICAS PARA AMOSTRAS DE STAT. A GELADEIRA INTERNA DOS REAGENTES, COM SISTEMA RESFRIADOR (2~8°C), COMPORTA 80 POSIÇÕES PARA FRASCOS, COM VOLUME DE REAGENTE ENTRE 10~200UL E SONDA DE REAGENTE COM DETECÇÃO DE NÍVEL DE LÍQUIDO, DETECÇÃO DE BOLHAS E PROTEÇÃO CONTRA COLISÕES. POSSUI LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO PARA AMOSTRA E REAGENTES QUE SUPORTAM CODABAR, ITF (INTERCALADO DOIS DE CINCO), CÓDIGO 128, CÓDIGO 39, UPC/EAN E CÓDIGO 93, CAPAZ DE CONECTAR COM O LIS NO MODO BIDIRECIONAL. O SISTEMA DE REACÇÃO TEM 124 CUBETAS REUTILIZÁVEIS COM AUTO-LAVAGEM DE 8 PASSOS COM TEMPERATURA DE REACÇÃO A 37°C COM 0,1°C FLUTUAÇÃO, COM VOLUME DE REACÇÃO 70~300UL. FONTE DE LUZ COM LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO-HALOGÊNICO COM 16 COMPRIMENTOS DE ONDAS (340NM, 380NM, 412NM, 450NM, 480NM, 505NM, 546NM, 570NM, 605NM, 630NM, 630NM, 660NM, 700NM, 740NM, 770NM, 800NM, 850NM), FAIXA DE ABSORÇÃO 0~3,5ABS (10MM CONVERSÃO). PARA A CALIBRAÇÃO É POSSÍVEL SER AVALIADA COMO LINEAR (UM PONTO, DOIS PONTOS E MULTIPONTOS), LOGIT-LOG 4P, LOGIT-LOG 5P, SPLINE, EXPONENCIAL, POLINOMIAL, PARÁBOLA E POSSUI AS REGRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE COM REGRAS MÚLTIPLAS DE WESTGARD, TWIN PLOT. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE ETAPA: TRATAMENTO DE PARTICILO, MICROBIANO, OSMOSE REVERSAR E INSERÇÃO ELETRÓLITOS. SENSOR E PAINEL DE VISUALIZAÇÃO DA CONDUTIVIDADE E SISTEMA DE PRÉ-LAVAGEM INICIAL.	Und.	01
04	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA:</b> COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA TIPO OSMOSE REVERSA, COM UTILIZAÇÃO DE MEMBRANA PERMEÁVEL CAPAZ DE RETER IMPUREZAS COMO ÍONS E BACTÉRIAS; TER CLASSIFICAÇÃO DE ÁGUA TIPO LL; ÁGUA PRESSURIZADA ATRAVÉS DA MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA PRODUZINDO ÁGUA DE OSMOSE PODENDO SER	Und.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



	UTILIZADA PARA PREPARO DE SOLUÇÕES E TAMPÕES; LAVAGEM DE MATERIAIS EM GERAL NOS LABORATÓRIOS, ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS COMO SISTEMAS DE BIOQUÍMICA, AUTOMAÇÃO PARA HORMÔNIOS E ETC.; EFETUAR DILUIÇÃO DE REAGENTES; POSSUIR 01 FILTRO DE ENTRADA A BASE DE POLIPROPILENO LAVÁVEL DE 05 MICRAS, PARA A RETIRADA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO; POSSUIR UM FILTRO CARVÃO ATIVADO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE CLORO, MATERIAL ORGÂNICO E ODORES; APRESENTAR DOIS FILTROS DE RESINA ESPECIAL ABRANDADORA CAPAZ DE RETIRAR CARBONATOS E FERRO; FORNECER UM FILTRO POLIPROPILENO DE 01 MICRA PARA A FILTRAGEM FINA DE PARTÍCULAS ANTERIOR A MEMBRANA; POSSUIR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA PARA 120 LITROS/H EM MÉDIA, COM CARÇAÇA EM AÇO INOX; FORNECE TRÊS FILTROS DE RESINA MISTA PARA POLIMENTO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE ÍONS POSITIVOS E NEGATIVOS; OFERTAR SISTEMA DE MANÔMETROS PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE ÁGUA DA REDE, PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA NA MEMBRANA E PRESSÃO DO SEGUNDO ESTÁGIO; APRESENTAR CONDUTIVÍMETRO COM RESOLUÇÃO DE 0,01 MICRO SIMENS; INCLUIR SOFTWARE INDICANDO TEMPO DE TROCA DOS FILTROS, AJUSTE DE CONDUTIVIDADE MÁXIMA, HISTÓRICO DE TROCA DOS FILTROS; POSSUIR INIBIÇÃO DE ALARMES, CONDUTIVIDADE MÁXIMA E DE TROCA DE FILTROS COM ALARMES SONOROS E VISUAL; TANQUE RESERVATÓRIO PRESSURIZADO DE 60 LITROS PODENDO POR OPÇÃO SER ACOPLADO MAIS UM DE 60, OU 02 DE 75 LITROS; APRESENTAR TANQUES MONTADO SOBRE A ESTRUTURA DO PURIFICADOR PODENDO SER TRANSPORTADO DE UM SETOR PARA OUTRO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMAS DE BIOQUÍMICA; DISPOSITIVO PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA QUANDO APRESENTAR NÍVEL MÁXIMO NO RESERVATÓRIO; CONTER UMA TORNEIRA PARA RETIRADA DE ÁGUA PARA USO NO LABORATÓRIO E OUTRA PARA RETIRADA DE ÁGUA DE OSMOSE PARA ENXAGUE DE MATERIAIS; TER ESTRUTURA MÓVEL DO EQUIPAMENTO SOBRE CARRO COM RODAS, PODENDO SER DESLOCADO PARA QUALQUER LUGAR, MOTIVADO PELA ADEQUAÇÃO ERGONOMÉTRICA; APRESENTAR ROTÂMETRO INDICANDO PRODUÇÃO DE ÁGUA POR HORA; POSSUIR LÂMPADA ULTRA VIOLETA (OPCIONAL); APRESENTAR CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO E TUBULAÇÃO EM POLIPROPILENO; POSSUIR ESTRUTURA COMPACTA COM METRAGEM MÉDIA(0,8 X 0,90 X 1,20) METRO, (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA); BIVOLT AUTOMÁTICO; VAZÃO: 100 A 120 L/H; CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
05	<b>ANALISADOR DE MICROBIOLOGIA LABORATORIAL.</b> MEMORIAL DESCRITIVO DO ANALISADOR AUTOMÁTICO ANÁLISE QUANTITATIVA MICROBIOLOGIA: EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA DEVERÁ FORNECER RESULTADOS E IDENTIFICAÇÃO DE SUSCETIBILIDADE EM MENOS DE 5-8 HORAS, APÓS ISOLAMENTO DO ORGANISMO COM O MANUSEIO DE FORMA SIMPLES DE INOCULAÇÃO; CAPACIDADE DE CONFIGURAÇÃO SIMPLES DO TESTE, COM RESULTADOS NO MESMO DIA, COM MÍNIMO PREPARAÇÃO DE REAGENTES, COM SEGURANÇA OTIMIZADA, COM MANEJO DESCARTÁVEL E REDUÇÃO FECHADA; PERMITIR RASTREABILIDADE COM CÓDIGOS DE BARRAS, RESULTADOS POR INTERFACE, CAPACIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM LIS; CAPACIDADE DE FORNECER A VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TESTES DE SUSCETIBILIDADE; RESULTADO POR PERFIL FENÓTIPO DE MECANISMO DE RESISTÊNCIA BACTERIANA PARA TESTE ISOLADO, CÓDIGOS EM CORES DE FÁCIL LEITURA; PERMITIR AGILIDADE NOS RESULTADOS CRÍTICOS POR MEIO DE ALERTAS PERSONALIZADOS; CAPACIDADE PARA 60 CARTÕES.	Und.	01
06	SISTEMA AUTOMATIZADO DE HEMOCULTURA PARA A DETECÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE DE MICRO-ORGANISMOS EM AMOSTRAS DE SANGUE PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES SANGUÍNEAS, INCLUINDO SEPSE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TECNOLOGIA DE DETECÇÃO POR FLUORESCÊNCIA: UTILIZA TECNOLOGIA AVANÇADA DE DETECÇÃO POR FLUORESCÊNCIA, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE CULTURAS POSITIVAS, O QUE PODE CONTRIBUIR PARA A IMPLEMENTAÇÃO RÁPIDA DE TERAPIAS ADEQUADAS E, CONSEQUENTEMENTE, MELHORAR OS RESULTADOS CLÍNICOS DOS PACIENTES. DESIGN COMPACTO E MODULAR: O SISTEMA APRESENTA UM DESIGN COMPACTO E MODULAR, QUE PODE SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA LABORATÓRIO, OTIMIZANDO O USO DO ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL. FLUXO DE TRABALHO INTUITIVO: POSSUI UMA INTERFACE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, INDICADORES DE STATUS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS EM CADA MÓDULO, FACILITANDO O MANUSEIO E REDUZINDO O TEMPO DE OPERAÇÃO. GESTÃO INTELIGENTE DE DADOS: OFERECE RECURSOS APRIMORADOS DE MONITORAMENTO DE HEMOCULTURAS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO AMBIENTE LABORATORIAL, AUXILIANDO NA COMUNICAÇÃO EFICIENTE DE RESULTADOS PRELIMINARES OU FINAIS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E MINIMIZANDO INTERRUPÇÕES NO FLUXO DE TRABALHO. DESEMPENHO CONFIÁVEL DOS MEIOS DE CULTURA: COMPATÍVEL COM UMA LINHA COMPLETA DE MEIOS DE CULTURA DESENVOLVIDOS PARA A DETECÇÃO DE AERÓBIOS, ANAERÓBIOS, FUNGOS E MICOBACTÉRIAS, GARANTINDO UM DESEMPENHO CONFIÁVEL NA RECUPERAÇÃO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE PATÓGENOS.	Und.	01
07	EQUIPAMENTO PARA MEDIR A DENSIDADE ÓPTICA DE SUSPENSÕES DE MICRORGANISMOS, AUXILIANDO NA PADRONIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO BACTERIANA PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS UTILIZADO EM CONJUNTO COM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA, COMO O VITEK® 2, GARANTINDO PRECISÃO NA PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MEDIÇÃO DE DENSIDADE ÓPTICA: O DENSICHEK™ PERMITE A MEDIÇÃO PRECISA DA DENSIDADE ÓPTICA DE SUSPENSÕES MICROBIANAS, FACILITANDO A PADRONIZAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISES SUBSEQUENTES. INTERFACE INTUITIVA: EQUIPADO COM UMA TELA SENSÍVEL AO TOQUE, O DISPOSITIVO OFERECE UMA INTERFACE AMIGÁVEL QUE EXIBE OS VALORES DE MCFARLAND, SIMPLIFICANDO O PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DAS SUSPENSÕES. FAIXA DE LEITURA AMPLA: O EQUIPAMENTO POSSUI UMA AMPLA FAIXA DE LEITURA, PERMITINDO MEDIÇÕES DE 0,00 A 4,00 NA ESCALA DE MCFARLAND, O QUE ABRANGE UMA VARIEDADE DE CONCENTRAÇÕES DE SUSPENSÕES MICROBIANAS. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS AUTOMATIZADOS: DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM SISTEMAS COMO O VITEK® 2, O DENSICHEK™ ASSEGURA QUE AS SUSPENSÕES BACTERIANAS ESTEJAM NA CONCENTRAÇÃO IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO E TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. CALIBRAÇÃO E QUALIDADE: O DISPOSITIVO UTILIZA PADRÕES ESTÁVEIS QUE NÃO EXPIRAM, GARANTINDO MEDIÇÕES CONSISTENTES E CONFIÁVEIS AO LONGO DO TEMPO. O USO DO DENSICHEK™ CONTRIBUI PARA A PADRONIZAÇÃO E PRECISÃO NA PREPARAÇÃO DE SUSPENSÕES BACTERIANAS, SENDO UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA LABORATÓRIOS QUE BUSCAM EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE EM SUAS ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS.	Und.	01
08	<b>CENTRÍFUGAS LABORATORIAL.</b> MEMORIAL DESCRITIVO DA CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA, COM PROGRAMAS DISPONÍVEIS PARA AMOSTRAS COMO SORO, URINA, PARASITO, LÍQUOR, PLAQUETA DE PLASMA RICO, PLAQUETA DE PLASMA POBRE, SALIVA, HDL, TEMPO DE PROTOMBINA; TELA EM LED INDICANDO VELOCIDADE, TEMPO, RCF; CONTROLE DE TEMPO,	Und.	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



	RPM/RCF; ALARME SONORO AO FINAL DA OPERAÇÃO; TRAVA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DA CENTRÍFUGA QUANDO A MESMA ESTIVER COM A TAMPA ABERTA; SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA NÃO UTILIZAR O EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA E DESLIGAR CASO SEJA VIOLADA A TRAVADA DA TAMPA; ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; MOTOR DE INDUÇÃO, BAIXO RUÍDO E ARRANQUE SUAVE; VELOCIDADE: 0~20000RPM (AJUSTÁVEL); FORÇA MÁXIMA (RCF):26660XG, RUÍDO: 65DB; MOTOR: INDUÇÃO (SEM ESCOVAS, SEM POLUIÇÃO POR POEIRA DE CARBONO); TIMER: REGULÁVEL DE 0 A 99 MINUTOS; PRECISÃO DA VELOCIDADE: ± 10RPM, POTÊNCIA - 800 W; CORRENTE MÁXIMA - 8A, FREQUÊNCIA - 50/60 HZ; CAPACIDADE DE TUBOS, 40 TUBOS DE 10 ML OU 15 ML, 56 TUBOS DE 05 ML OU 07 ML, 04 OU 08 TUBOS DE 50 ML; CAÇAPA EM AÇO INOX COM ADAPTADORES DE TUBOS EM ACRÍLICO, MÍNIMO DE 12 OPÇÕES DE PROGRAMAÇÃO DISPONÍVEIS, TEMPO EM MINUTOS (1 A 999 SEGUNDOS) E VELOCIDADE EM RPM E FORÇA (G); PROGRAMÁVEL DE 500 A 3.500 RPM, FORÇA (G) MÁXIMA - 3.200G, PÉS DE FIXAÇÃO – TIPO VENTOSA, RUÍDO MÁXIMO EM DB - - < 50 DB, ERRO MÁXIMO DE VELOCIDADE - < 1%, ERRO MÁXIMO DE TEMPO - < 1%; MOTOR - TRIFÁSICO, LACRADO ISENTO DE MANUTENÇÃO; ACIONAMENTO DO MOTOR - INVERSOR DE FREQUÊNCIA, ROTOR (CRUZETA), INJETADO EM ALUMÍNIO; MECÂNICA PARA FECHAMENTO E ELETRÔNICA QUANDO EM FUNCIONAMENTO; TECLADO DE MEMBRANA FEITO DE POLICARBONATO; DISPLAY - LCD 04X20 LINHAS (AZUL); SEM ESCOVAS, BIVOLT.		
09	<b>ESTUFA BACTERIOLÓGICA</b> 60°C CONSTRUÍDA EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO; • CÂMARA EM AÇO INOX 430; • PORTA INTERNA DE VIDRO PARA PERMITIR UMA VISUALIZAÇÃO INTERNA DA CÂMARA SEM PERDER O CALOR E A ESTABILIDADE TÉRMICA; • SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA EXTERNA POR GACHETAS MAGNÉTICAS; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA COM DUPLO DISPLAY, COM AS FUNÇÕES DE SET POINT, AUTO SINTONIA E PID; • SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT100; • ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO TERMÔMETRO DIGITAL (CONTROLADOR/SENSOR) COM SELO RBC(REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO); • HOMOGENEIDADE ±0,5°C; • ILUMINAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO AO ABRIR A PORTA POR TECNOLOGIA LED; DOIS TRILHOS NA CÂMARA PARA DESLOCAR A PRATELEIRA; • SISTEMA AUTOVOLT DE ALIMENTAÇÃO; FAIXA DE TRABALHO: 10°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 60°C; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136; ACOMPANHA UMA PRATELEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; NÃO INDICADA PARA ENSAIOS COM INFLAMÁVEIS, SOB RISCO DE EXPLOÇÃO; BIVOLT, , VOL.(L) APROXIMADO DE 50L, DIM. INT. (CM) 36X40X36, DIM. EXT. 42X57X46.	Und.	01
10	<b>DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS – LIS:</b> O SISTEMA LIS (SOFTWARE) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• CADASTRO DE PACIENTES CADASTRO PERSONALIZADO DE PACIENTE QUE POSSIBILITE SUA IDENTIFICAÇÃO ÚNICA, QUE POSSIBILITE A ENTRADA DE DADOS DE NOME DO PACIENTE, NOME DA MÃE, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, E NÚMERO DE TELEFONE;</li> <li>• POSSIBILIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE MENSAGEM DE TEXTO;</li> <li>• PERMITIR EDITAR INFORMAÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE;</li> <li>• BUSCA DE PACIENTE CADASTRADO POR NOME, DE FORMA COMPLETA OU PARCIAL.</li> <li>• ADICIONAR MÚLTIPLOS DOCUMENTOS, E DEFINIR UM PADRÃO PARA EXIBIÇÃO EM LAUDOS EMITIDOS.</li> <li>• ADICIONAR MÚLTIPLOS ENDEREÇOS, E DEFINIR UM ENDEREÇO PADRÃO.</li> <li>• ASSOCIAR A NACIONALIDADE DO PACIENTE, DE FORMA OBRIGATÓRIA.</li> <li>• POSSIBILIDADE PARA ADICIONAR E EXIBIR NOME SOCIAL, CONFORME DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016.</li> <li>• CADASTRO DE REQUISIÇÕES DE EXAMES:</li> <li>• IDENTIFICAR VISUALMENTE POR CÓDIGO DE CORES O TRÂMITE DA REQUISIÇÃO COMO: CADASTRADO, EM PROCESSAMENTO E LIBERADO. POSSIBILITANDO IDENTIFICAR EM QUAL ESTÁGIO O EXAME SE ENCONTRA;</li> <li>• PERMITIR CADASTRO SIMPLIFICADO DE REQUISIÇÃO, ADAPTADO PARA UM AMBIENTE DE EMERGÊNCIA, INFORMANDO OS EXAMES SOLICITADOS;</li> <li>• POSSIBILIDADE DE CADASTRAR O PACIENTE DIRETAMENTE NA TELA DE CADASTRO DE REQUISIÇÃO EM CASO DE NÃO POSSUIR CADASTRO PRÉVIO, DE FORMA RESUMIDA, SEM OBRIGAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE FICHA COMPLETA DO PACIENTE;</li> <li>• PERMITIR IDENTIFICAR ORIGEM DO PACIENTE, SETOR, LEITO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;</li> <li>• EMITIR ETIQUETAS AUTOMATICAMENTE, SEM AÇÃO ADICIONAL, AO SALVAR O CADASTRO DA REQUISIÇÃO, EM PADRÃO COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS;</li> <li>• PERMITIR, ADICIONAR SOLICITAÇÕES SEM A NECESSIDADE DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS;</li> <li>• PERMITIR ADICIONAR EXAMES POR PESQUISA PARCIAL;</li> <li>• PERMITIR O CADASTRO DE EXAMES NA SOLICITAÇÃO DE FORMA SIMPLIFICADA, ATRAVÉS DE GRID, PARA OS EXAMES MAIS SOLICITADOS;</li> <li>• PERMITIR O CADASTRO DOS EXAMES NA SOLICITAÇÃO DE FORMA SIMPLIFICADA, ATRAVÉS DE PERFILS DE EXAMES, CONTENDO DIVERSOS EXAMES EM UM ÚNICO BOTÃO;</li> <li>• DESTACAR OS EXAMES CLASSIFICADOS COMO EMERGÊNCIA, NA PESQUISA DE SOLICITAÇÃO;</li> <li>• PERMITIR FILTROS PARA A CONSULTA DE AMOSTRAS E SOLICITAÇÕES;</li> <li>• POSSUIR FILTROS PRÉ-DETERMINADOS PARA AMOSTRAS: SOLICITADAS, AGUARDANDO COLETA, RECOLETA, PROTOCOLADAS;</li> <li>• PERMITIR DEFINIR AMOSTRAS ENVIADAS PARA PROCESSAMENTO EM OUTRO LABORATÓRIO;</li> </ul>	Und.	01

~

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



<ul style="list-style-type: none"> <li>• PERMITIR CANCELAR AMOSTRA, INFORMANDO JUSTIFICATIVA.</li> </ul> <p><b>IMPRESSÃO DE ETIQUETAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DIRECIONAR A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DIRETAMENTE PARA A IMPRESSORA PADRÃO INSTALADA NO COMPUTADOR, SEM NECESSIDADE DE AÇÃO DO USUÁRIO PARA A ESCOLHA DE IMPRESSORA;</li> <li>• EMITIR AUTOMATICAMENTE ETIQUETAS PARA OS DIFERENTES MATERIAIS DE AMOSTRAS E BANCADAS DE TRABALHO;</li> <li>• POSSIBILITAR REIMPRIMIR ETIQUETAS SELECIONANDO OS EXAMES PARA REIMPRESSÃO;</li> <li>• NÃO PERMITIR REIMPRIMIR ETIQUETAS PARA EXAMES QUE ESTEJAM COM STATUS DIFERENTE DE CADASTRADO.</li> <li>• GERAR NOVO CÓDIGO DE ETIQUETA A CADA REIMPRESSÃO, NÃO PERMITINDO CÓDIGOS DUPLICADOS.</li> <li>• PERMITIR A IMPRESSÃO EM LOTE, PARA AMOSTRAS SELECIONADAS, COM UM ÚNICO CLIQUE.</li> <li>• DEVERÁ CONSTAR NAS ETIQUETAS, NOME COMPLETO DO PACIENTE, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, SETOR DE ORIGEM, EXAMES À SEREM REALIZADOS E DATA E HORA DO CADASTRO.</li> </ul> <p><b>CONTROLE DE PERMISSÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PERMITIR DEFINIÇÃO DE PERFIS DE USUÁRIOS;</li> <li>• DEFINIR QUE SOMENTE PERFIL DE BIOQUÍMICO POSSUI PERMISSÃO PARA LIBERAÇÃO DE RESULTADO E VISUALIZAÇÃO DE BANCADA;</li> <li>• RESTRINGIR VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE LAUDO DE EXAMES RESERVADOS;</li> <li>• RESTRINGIR A SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE LAUDO;</li> <li>• RESTRINGIR O ACESSO DO PROFISSIONAL, SOMENTE A BANCADAS AUTORIZADAS.</li> <li>• ENCERRAR A SEÇÃO DO USUÁRIO, POR MEDIDA DE SEGURANÇA, AO DECORRER 07 MINUTOS SEM AÇÃO NA SEÇÃO ABERTA.</li> </ul> <p><b>GERENCIAMENTO DE BANCADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VINCULAR O ACESSO AO SISTEMA COM PERFIL DE BIOQUÍMICO OBRIGATORIAMENTE A UMA BANCADA;</li> <li>• RESTRINGIR A VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS APTOS PARA LIBERAÇÃO AO REGISTRO DE ACESSO AO SISTEMA DO PROFISSIONAL;</li> <li>• RESTRINGIR A EXIBIÇÃO SOMENTE A REQUISIÇÕES QUE ESTEJAM APTAS PARA LIBERAÇÃO;</li> <li>• LIBERAR A BANCADA AO FIM DO REGISTRO DE ACESSO;</li> <li>• GRAVAR EM LOG TODAS AS AÇÕES REALIZADAS PELO PROFISSIONAL;</li> <li>• RESTRINGIR O ACESSO DO PROFISSIONAL, SOMENTE A BANCADAS AUTORIZADAS;</li> <li>• PERMITIR A BANCADA PARA REVISÃO DE AMOSTRAS;</li> <li>• PERMITIR A BANCADA PARA RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PARA REVISÃO;</li> <li>• PERMITIR HABILITAR E DESABILITAR BANCADAS;</li> <li>• ASSOCIAR BANCADA A SEÇÃO TÉCNICA;</li> <li>• PERMITIR ASSOCIAR BANCADA A UM EQUIPAMENTO.</li> </ul> <p><b>ROTINA DE INSERÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IDENTIFICAR VISUALMENTE POR CÓDIGO DE CORES O TRÂMITE DA REQUISIÇÃO, PERMITINDO VISUALIZAR PACIENTES COM RESULTADOS AUSENTES OU INCOMPLETOS;</li> <li>• PERMITIR DIGITAR RESULTADO DE EXAMES QUE NÃO SEJAM AUTOMATIZADOS;</li> <li>• PERMITIR EDITAR RESULTADOS DE EXAMES AUTOMATIZADOS, EM CASOS DE EXAMES QUE NECESSITAM REALIZAR CÁLCULOS;</li> <li>• PERMITIR SOLICITAR NOVA AMOSTRA, PARA AMOSTRA CONSIDERADA IMPRÓPRIA OU INSUFICIENTE PARA ANÁLISE.</li> </ul> <p><b>ROTINA DE LIBERAÇÃO DE EXAME:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• APRESENTA MENU E TELA EXCLUSIVO PARA LIBERAÇÃO DE EXAMES, COM VISUALIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA PERFIL DE BIOQUÍMICO;</li> <li>• LISTAR SOMENTE EXAMES EXCLUSIVOS DA BANCADA QUE O PROFISSIONAL ESCOLHER AO ACESSAR O SISTEMA;</li> <li>• SOMENTE POSSIBILITAR A LIBERAÇÃO DE EXAME MEDIANTE SENHA PESSOAL;</li> <li>• PERMITIR A LIBERAÇÃO MÚLTIPLOS EXAMES;</li> <li>• PERMITIR A LIBERAÇÃO DE EXAMES PARCIALMENTE, INDICANDO O MOTIVO;</li> <li>• EXIBIR SINALIZAÇÃO DE EXAME DE EMERGÊNCIA, DE MODO A CHAMAR A ATENÇÃO DO PROFISSIONAL;</li> <li>• EXIBIR SINALIZAÇÃO DE RESULTADO FORA DO INTERVALO DEFINIDO PARA O EXAME;</li> <li>• EXIBIR SINALIZAÇÃO DE RESULTADO EM INTERVALO CRÍTICO DEFINIDO PARA O EXAME;</li> <li>• PERMITIR A LIBERAÇÃO E REVISÃO DE EXAMES.</li> </ul> <p><b>DA EMISSÃO DE LAUDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• INFORMAR AO PROFISSIONAL, OS EXAMES DISPONÍVEIS PARA A LIBERAÇÃO DO LAUDO;</li> <li>• PERMITIR A IMPRESSÃO DO LAUDO DIRETAMENTE NO TERMINAL DO OPERADOR SOLICITANTE;</li> </ul>		
---	--	--

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



<ul style="list-style-type: none"> <li>• RESTRINGIR A IMPRESSÃO DE LAUDOS DE EXAMES CONTROLADOS (EX.: HIV) SOMENTE AO PROFISSIONAL QUE REALIZOU O EXAME;</li> <li>• EMITIR LAUDO DE FORMA INDIVIDUAL, PERMITINDO CONSULTA POR NOME COMPLETO OU PARCIAL E POR NÚMERO DE REQUISIÇÃO;</li> <li>• PERMITIR A IMPRESSÃO DE TODOS OS EXAMES DE UMA REQUISIÇÃO EM UM ÚNICO LAUDO;</li> <li>• PERMITIR A IMPRESSÃO DE ÚNICA AMOSTRA EM UM LAUDO;</li> <li>• PERMITIR A IMPRESSÃO DE LAUDO DE LIBERAÇÃO PARCIAL, COM MENSAGEM INDICADO O MOTIVO DA NÃO REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES.</li> </ul> <p><b>DA TRIAGEM DE AMOSTRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ALTERAR O STATUS DA AMOSTRA PARA PROTOCOLADO, POR MEIO DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS;</li> <li>• ALTERAR O STATUS DA AMOSTRA PARA COLETADO, POR MEIO DE LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS.</li> </ul> <p><b>DO GERENCIAMENTO DE PLANTÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• INICIAR PLANTÃO, INDICANDO AS AMOSTRAS NÃO PROCESSADAS RECEBIDAS;</li> <li>• ENCERRAR PLANTÃO, INDICANDO AS AMOSTRAS QUE FORAM PROCESSADAS;</li> <li>• EXIGIR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO;</li> <li>• PERMITIR PESQUISAR, POR PERÍODO DE DATA INICIAL E FINAL.</li> </ul> <p><b>ACESSO AO PACIENTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• POSSIBILITAR O ACESSO AO LAUDO, DIRETAMENTE PELO PACIENTE, EM PLATAFORMA PRÓPRIA, POR MEIO DE USUÁRIO E SENHA, DEFINIDO PARA CADA REQUISIÇÃO;</li> <li>• O CÓDIGO DE ACESSO ÚNICO E SENHA DEVE SER IMPRESSO E ENTREGUE AO PACIENTE NO ATO DO CADASTRO DA REQUISIÇÃO, E/OU ENVIADO AO NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, CADASTRADO NO SISTEMA.</li> </ul> <p><b>DOS RELATÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EMITIR RELATÓRIO COMPARATIVO DE EXAMES REALIZADOS EM ANOS E MESES ANTERIORES, COM PERCENTUAL DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO NOS EXAMES REALIZADOS EM CADA PERÍODO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE CONSUMO DE ETIQUETAS POR PERÍODO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE QUANTIDADE EXAMES REALIZADOS POR SEÇÃO, EM UM DETERMINADO PERÍODO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE EXAMES REALIZADOS POR SETOR, EM UM DETERMINADO PERÍODO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO COMPARATIVO DE EXAMES REALIZADO POR PACIENTE INTERNO X PACIENTE EXTERNO, POR PERÍODO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS, POR PERÍODO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL, POR TIPO DE SETOR;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL, POR FAIXA ETÁRIA;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE EXAMES REALIZADOS, POR CLIENTE;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS POR NACIONALIDADE;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS POR TURNO;</li> <li>• EMITIR RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS POR EXAME.</li> </ul> <p><b>DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS:</b>  O SISTEMA DEVERÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• RODAR EXCLUSIVAMENTE EM PLATAFORMA WEB DE FORMA CENTRALIZADA, UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM CLOUD COMPUTING. A SOLUÇÃO DEVERÁ ESTAR ALOCADA EM UM AMBIENTE SEGURO E ESCALÁVEL, EMPREGANDO SERVIDORES VIRTUAIS EM DATA CENTERS CERTIFICADOS, COM ALTA DISPONIBILIDADE;</li> <li>• DISPOR DE ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES QUE OFEREÇA RESILIÊNCIA CONTRA PERDA DE DADOS E SUPORTE A BACKUPS AUTOMATIZADOS;</li> <li>• INCLUIR ESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, COMPOSTA POR SWITCH, ROTEADOR E NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS, ORGANIZADOS EM UM ARMÁRIO PRÓPRIO, DE FORMA A ISOLAR A REDE DO LABORATÓRIO E GARANTIR UM ÚNICO PONTO DE CONTATO E COMUNICAÇÃO COM A UNIDADE HOSPITALAR, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EM CASO DE FALHAS NA REDE DA UNIDADE;</li> <li>• SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DE CÓDIGO ABERTO DISPONÍVEIS NO MERCADO, FUNCIONANDO NOS TERMINAIS DE ACESSO SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO.</li> <li>• OPERAR COM TECNOLOGIA DE CONTÊINERES, UTILIZANDO UM SISTEMA DE ORQUESTRAÇÃO DE CÓDIGO ABERTO PARA O GERENCIAMENTO AUTOMATIZADO DE RECURSOS. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE DISTRIBUIR CARGAS DE TRABALHO, ESCALAR HORIZONTALMENTE, RECUPERAR-SE DE FALHAS E REALIZAR ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS SEM INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS.</li> <li>• CONTAR COM UM SERVIDOR WEB DE CÓDIGO ABERTO, COM DESENVOLVIMENTO ATIVO, EXECUTADO EM CONTÊINERES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ORQUESTRAÇÃO UTILIZADO;</li> <li>• DISPONIBILIZAR UMA APLICAÇÃO DE INTERFACEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS CONFIGURÁVEL COMO</li> </ul>		
--	--	--

~

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



	<p>SERVIÇO, COM INICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL, SEM NECESSIDADE DE INTERAÇÃO MANUAL DO USUÁRIO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PERMITIR QUE A APLICAÇÃO DE INTERFACEAMENTO SEJA INSTALADA EM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU LINUX;</li> <li>• UTILIZAR UM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS DE CÓDIGO ABERTO, COM DESENVOLVIMENTO ATIVO E CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO COMO SERVIÇO EM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU LINUX.</li> </ul> <p><b>DO SUPORTE TÉCNICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PERMITIR ACESSO REMOTO VIA PLATAFORMA WEB, IN LOCO E VIA TELEFÔNICA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES;</li> <li>• A MANUTENÇÃO DEVERÁ PREVER AS CONDIÇÕES PARA A ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SOFTWARES, ASSIM COMO A CORREÇÃO, ELETRÔNICA E/OU MANUAL, DE ERROS/FALHAS DE PROGRAMAÇÃO DAS VERSÕES EM USO, PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DOS MESMOS NAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS ANTERIORMENTE, MANTENDO AS PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES JÁ EFETUADAS;</li> <li>• ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SOFTWARE, VISANDO CORREÇÕES ADAPTATIVAS E CORRETIVAS, PARA CORREÇÃO DE ERROS DE LÓGICA (BUG) E DE COMPORTAMENTOS NÃO CONDIZENTES COM O SISTEMA;</li> <li>• PARA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA/EVOLUTIVA DO SISTEMA, A SEREM PRESTADOS NO DECORRER DO CONTRATO E QUE ESTEJAM DIRETAMENTE VINCULADOS ÀS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES QUE PORVENTURA POSSAM SURTIR DENTRO DAS NORMAS NACIONAIS DE SAÚDE, VISANDO A ATENDER AS REGULAMENTAÇÕES FEDERAIS VIGENTE.</li> </ul>		
11	<p><b>DO INTERFACEAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS CEDIDOS EM COMODATO:</b>  O INTERFACEAMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO, ESTABELECEER UMA LIGAÇÃO ENTRE OS LIS (SIGLA EM INGLÊS PARA SISTEMA DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS) E OS ANALISADORES AUTOMATIZADOS (EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL), TORNANDO COMUNS OS FORMATOS DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E RECEBIDAS PELO LIS E PELOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O INTERFACEAMENTO INTERPRETA AS INFORMAÇÕES RECEBIDAS DO LIS E OS RESULTADOS DE CADA ANALISADOR AUTOMATIZADO E CRIA UM CADASTRO ÚNICO E COMPLETO, EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE DIGITAÇÃO MANUAL DE RESULTADOS E AUTOMATIZANDO A FILA DE TRABALHOS DOS ANALISADORES;</li> <li>• COMUNICAR COM SISTEMAS DE INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS ENVIANDO AS INFORMAÇÕES DE COLETA E OBTENDO OS RESULTADOS DE EXAMES AUTOMATICAMENTE À MEDIDA QUE SÃO REALIZADOS;</li> <li>• PERMITIR A INSERÇÃO AUTOMATICAMENTE OS RESULTADOS DE EXAMES, SEM NECESSIDADE DE AÇÃO DO USUÁRIO PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS;</li> <li>• PERMITIR O ENVIO DE LISTAS DE EXAMES PARA OS EQUIPAMENTOS SEM NECESSIDADE DE AÇÃO DO USUÁRIO PARA A EXPORTAÇÃO DE DADOS.</li> </ul> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO E QUALQUER PERIFÉRICO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL TIPO A4, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE SOMENTE O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO;</p>	Und.	01
12	<b>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, LICENÇAS DE ACESSOS E DESCRITIVO DE HARDWARE:</b>		
12.1	<b>RECURSOS DE COMPUTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS</b> BASEADA EM CLOUD COMPUTING, ALOCADA EM UM AMBIENTE SEGURO E ESCALÁVEL, UTILIZANDO UMA SOLUÇÃO DE MERCADO AMPLAMENTE RECONHECIDA, COM SERVIDORES VIRTUAIS EM DATA CENTERS CERTIFICADOS E COM ALTA DISPONIBILIDADE.	Und.	01
12.2	<b>TERMINAIS DE COMPUTADORES:</b> DEVERÁ SER EQUIPADO COM CPU DE NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THREADS, CACHE DE 24 MB, FREQUÊNCIA DE 2,6 GHZ A 5,0 GHZ, E TECNOLOGIA VPRO; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR5; ARMAZENAMENTO EM SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, CLASSE 25, SEM DISCO ADICIONAIS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS; TECLADO COM FIO PADRÃO ABNT2, NA COR PRETA; MOUSE ÓPTICO NA COR PRETA; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; MÓDULO TPM; GABINETE NO FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR); PLACA MÃE E BIOS DESENVOLVIDAS PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	Und.	06
12.3	<b>IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS</b> SER CAPAZ DE REALIZAR IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA, COM SUPORTE ÀS LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO ZPL E EPL; POSSUIR UM INDICADOR DE STATUS POR LED E BOTÃO ÚNICO PARA AS FUNÇÕES DE AVANÇAR E PAUSAR; CONECTIVIDADE REALIZADA VIA USB; ESTRUTURA CONSTRUÍDA COM PAREDE DUPLA PARA MAIOR DURABILIDADE; OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES ENTRE 4,4°C E 41°C; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI (8 PONTOS POR MM), MEMÓRIA COMPOSTA POR 128 MB DE ARMAZENAMENTO FLASH E 128 MB DE SDRAM; INCLUIR SENSOR DE MÍDIA MÓVEL PARA MARCA PRETA. SUPORTAR CÓDIGOS DE BARRAS 1D, INCLUINDO: CODE 11, CODE 39, CODE 93, CODE 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EXTENSÕES UPC E EAN DE 2 OU 5 DÍGITOS, PLESSEY, POSTNET, STANDARD 2-DE-5, INDUSTRIAL 2-DE-5, INTERLEAVED 2-DE-5, LOGMARS, MSI, CODABAR E PLANET CODE; SUPORTAR CÓDIGOS DE BARRAS 2D, INCLUINDO: PDF417, CODE 49, DATAMATRIX, MAXICODE, QR CODE, MICROPDF E AZTEC; VIR EQUIPADA COM 16 FONTES BITMAP RESIDENTES EXPANSÍVEIS ZPL II, DUAS FONTES DIMENSIONÁVEIS RESIDENTES ZPL E CINCO FONTES RESIDENTES EXPANSÍVEIS EPL2, ALÉM DE SUPORTE A FONTES NATIVAS DE TIPO ABERTO E CONFORMIDADE COM UNICODE; DISPONIBILIZAR 50 MB DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E 8 MB DE SDRAM PARA USO DO USUÁRIO; SUPORTAR LARGURAS DE MÍDIA ENTRE 25,5 MM E 112 MM, COM ALIMENTAÇÃO POR ROLOU OU SANFONADA, PODENDO SER SERRILHADA OU CONTÍNUA, COM OU SEM MARCA PRETA, E COMPATÍVEL COM ETIQUETAS, RECIBOS E PULSEIRAS. O COMPRIMENTO MÁXIMO DA FITA DEVERÁ SER DE 74 METROS.	Und.	02

~

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



12.4	<b>IMPRESSORA PARA LAUDO DE EXAMES:</b> DEVERÁ SER CAPAZ DE IMPRIMIR FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 MÁXIMO DE 50PPM; TIPO DE CONSUMÍVEL CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; VELOCIDADE DA CPU DE 1200 MHZ; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 100 PÁGINAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE 250 PÁGINAS; SUPORTAR OS TAMANHOS DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6; GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA MULTIUSO (MÍN./MÁX.) DE 60-230 G/M <sup>2</sup> ; GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.) DE 60-163 G/M <sup>2</sup> ; CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL DE 520 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE QTÉ 160.00 PÁGINAS; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS, MAC OS, LINUX.	Und.	02
12.5	<b>LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO AO SISTEMA LIS</b>	Und.	250
12.6	<b>ROTEADOR:</b> POSSUIR CPU COM NO MÍNIMO FREQUÊNCIA NOMINAL DE 880 MHZ, COM 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 256 MB, COM ARMAZENAMENTO TIPO FLASH DE 16MB; DISPOR DE PELO MENOS 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS; POSSUIR SUPORTE A POWER RESET; CONTAR COM ENTRADA POE (POWER OVER ETHERNET) E MONITORAMENTO DE VOLTAGEM INTEGRADO; TENSÃO DE ENTRADA VARIANDO ENTRE 8V E 30V; OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES ENTRE -30°C E +70°C E INCLUIR MONITOR DE TEMPERATURA DA PCB (PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO); POSSUIR TODAS AS LICENÇAS INCLUÍDAS.		
12.7	<b>SWIT:</b> POSSUIR 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); CHIPSET COM NO MÍNIM 1 CORE E 800MHZ; MEMÓRIA RAM DE 512MB; MEMÓRIA FLASH DE 256MB; SUPORTE A CABEAMENTO: 10 BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) / EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M), 100 BASE-TX: CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) / EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) / EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M); OPERAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -5º C E 50º C; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE DE NO MÍNIMO 42MPPS; CAPACIDADE DE AUTONEGOCIAÇÃO, MDI/MDI-X, ESPELHAMENTO DE PORTA, ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO, RSPAN, SUPRESSÃO DE TEMPESTADE COM BASE NA PORCENTAGEM DE LARGURA DE BANDA DA PORTA, SUPRESSÃO DE TEMPESTADE COM BASE EM PPS (PACOTES POR SEGUNDO), SUPRESSÃO DE TEMPESTADE COM BASE EM BPS (BITS POR SEGUNDO), SUPRESSÃO DE TRÁFEGO DE BROADCAST/TRÁFEGO MULTICAST/SUPRESSÃO DE TRÁFEGO DE UNICAST DESCONHECIDO, CONTROLE DE FLUXO 802.3X, CSMA/CD; SUPORTE A AGREGAÇÃO DE LINK.	Und.	01
13	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DE ACORDO COM A RDC 786/2023 DA ANVISA, PARA TODOS OS EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO DO HCSA COMO: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNO-HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HEMOSTASIA, MICROBIOLOGIA, GASOMETRIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA, TESTES RÁPIDOS E DEMAIS EXAMES QUE VENHAM A SER PATRONIZADOS NO LABORATÓRIO HCSA.	Und.	01

~

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(MODELO A)**

Declaro que, para atender as exigências do edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto \_\_\_\_\_, que o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executado os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante)  
 Nome da empresa – CNPJ

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura e carimbo do servidor que acompanhou)

**(MODELO B)**

Declaro que, para atender as exigências do edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto \_\_\_\_\_, que o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços ora pretendido a serem contratados, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

E ainda, estamos ciente que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante)  
 Nome da empresa – CNPJ

~



---



---

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº \_\_\_\_/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006439/2025**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90078/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

#### **3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde – SMSA</b>

**3.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90078/2025**, os quais integram a presente Ata.

**3.4** – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

**4.2.1** - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

**4.3** - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;
- nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- autorização expressa do órgão gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

e) justificativa da vantajosidade de adesão;

f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

**4.3.1** - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**4.4** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.1** - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.5** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

**4.6** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.6.1** - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

**4.7** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**5.2** – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**5.4** - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**5.5** - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

**5.6** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.7** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

**5.8** - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b)** descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

**5.9** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5.10**- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**6.2** - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**6.3** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.5** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.6** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.7** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.8** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

**a)** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**b)** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**c)** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**6.8.1** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.8.2** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**6.8.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.8.4** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.8.5** - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

**6.8.6** - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

**6.8.7**- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 -** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**7.2 -** O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3 -** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

**7.4 -** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

**7.5-** para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6 -** caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1 -** O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1 -** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**8.1.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.1.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**REGISTRADA:**

**PELA FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA  
 VISTA, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº .....), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006439/2025 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90078/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **006439/2025 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital da Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

---

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

---

2.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

---

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

---

---

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

---

---

## **4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme **item 6.2 e subitem** do termo de referência (anexo I deste edital)

---

---

## **5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

---

---

5.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**5.4.** Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**5.5.** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida

até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**5.6** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 13, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---



---

**6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

---



---

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03.06.2025**.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**6.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**6.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

**6.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

~



---

---

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

---

---

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de **1(UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(UM MÊS)**.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9. e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

---

---

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.10** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 10. e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---



---

**9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

---



---

**9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitem** do Termo de Referência;

---



---

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (ART. 92, XIII)**

---



---

**10.1** – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor).

**10.2** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no do Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

---



---

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

---



---

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV Multa:**

**1. Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**;

**I.** O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**2. Compensatória**, de **5% a 10%** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024

**11.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.6–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

---

---

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

---

---

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

---

---

**13.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: **0804** Funcional Programática: **10.302.0034.2333** Categoria Econômica: **3.3.90.39.00** e **3.3.90.30.00**, Fontes de Recursos: **SUS/RP**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/202x, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

---

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

---

---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

---

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---

---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



---

---

## **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

---

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

---

---

## **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

---

---

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 006439/2025 – SMSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90078/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL DE DADOS ENTRE OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA.**

**GRUPO I**

Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de automação de exames laboratoriais, com fornecimento de insumos e a cessão de equipamentos e infraestrutura tecnológica para o interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, para atender ao Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA

**EXAMES**

	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	22373	ALUMÍNIO, QUANTITATIVO, URINA AMOSTRA ISOLADA	Serv.	2	24			
2	22373	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	Serv.	5	60			
3	22373	ANTI DESOXIRIBONUCLEASE B (ANTI DNASE)	Serv.	5	60			
4	22373	ANTI ENDOMISIO	Serv.	5	60			
5	22373	ANTI IA2	Serv.	3	36			
6	22373	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO COM MIC (CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA)	Serv.	470	5.640			
7	22373	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILO, ANTICORPO (ANCA C)	Serv.	15	180			
8	22373	ANTICORPO ANTI MI-2	Serv.	3	36			
9	22373	ANTICORPO ANTI-JO1	Serv.	3	36			
10	22373	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	Serv.	3	36			
11	22373	ANTICORPOS ANTI FOSFATIDILETANOLAMINA	Serv.	5	60			
12	22373	ANTICORPOS ANTI GANGLIOSIDEOS IGG	Serv.	5	60			
13	22373	ANTICORPOS ANTI GANGLIOSIDEOS IGM	Serv.	5	60			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



14	22373	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSOMA	Serv.	3	36			
15	22373	ANTICORPOS ANTI-RO/SSA	Serv.	3	36			
16	22373	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGENDORFERI (DOENÇA DE LYME)	Serv.	3	36			
17	22373	ANTI-GLIADINA	Serv.	15	180			
18	22373	ANTI-MICROSSOMAL DE FÍGADO E RIM TIPO 1 (LKM-1, ANTI)	Serv.	10	120			
19	22373	ANTI-NEUTROFILO PERINUCLEAR, ANTICORPO TOPLASMÁTICO (ANCA P)	Serv.	10	120			
20	22373	ANTI-TRANSGLUTAMINASE	Serv.	5	60			
21	22373	BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGG E IGM, SORO, QUANTITATIVO, IF	Serv.	3	36			
22	22373	BETA-2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	Serv.	5	60			
23	22373	CLEARANCE DE CREATININA	Serv.	5	60			
24	22373	CLEARANCE DE FOSFATO	Serv.	10	120			
25	22373	CLEARANCE DE UREIA	Serv.	9	108			
26	22373	CONTAGEM DE SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS: CD3, CD4, CD8, CD19, CD56.	Serv.	15	180			
27	22373	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serv.	40	480			
28	22373	CULTURA EM GERAL COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA	Serv.	670	8.040			
29	22373	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	Serv.	10	120			
30	22373	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	Serv.	10	120			
31	22373	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	Serv.	10	120			
32	22373	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	Serv.	10	120			
33	22373	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	Serv.	8	96			
34	22373	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	Serv.	620	7.440			
35	22373	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Serv.	5	60			
36	22373	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	Serv.	20	240			
37	22373	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Serv.	8	96			
38	22373	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Serv.	15	180			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



39	22373	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Serv.	10	120			
40	22373	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	Serv.	10	120			
41	22373	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Serv.	16	192			
42	22373	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	Serv.	620	7.440			
43	22373	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO – VHS	Serv.	92	1.104			
44	22373	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Serv.	4.442	53.304			
45	22373	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Serv.	20	240			
46	22373	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	Serv.	1.200	14.400			
47	22373	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	Serv.	1.200	14.400			
48	22373	DOSAGEM ANTISTREPTOLISINA- O QUANTITATIVO	Serv.	272	3.264			
49	22373	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	Serv.	8	96			
50	22373	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	Serv.	16	192			
51	22373	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Serv.	8	96			
52	22373	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	Serv.	5	60			
53	22373	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Serv.	131	1.572			
54	22373	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Serv.	8	96			
55	22373	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	Serv.	8	96			
56	22373	DOSAGEM DE ALBUMINA	Serv.	464	5.568			
57	22373	DOSAGEM DE ALDOLASE	Serv.	15	180			
58	22373	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Serv.	8	96			
59	22373	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	Serv.	15	180			
60	22373	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	Serv.	15	180			
61	22373	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	Serv.	15	180			
62	22373	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Serv.	15	180			
63	22373	DOSAGEM DE ALUMINIO	Serv.	10	120			
64	22373	DOSAGEM DE AMILASE	Serv.	187	2.244			
65	22373	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	Serv.	15	180			
66	22373	DOSAGEM DE AMONIA	Serv.	15	180			
67	22373	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Serv.	8	96			
68	22373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ACETILCOLINA	Serv.	5	60			
69	22373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE	Serv.	10	120			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



		RECOMBINANTE HUMANO IGA					
70	22373	DOSAGEM DE ANTI-ENA, ANTICORPOS, SORO	Serv.	3	36		
71	22373	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Serv.	8	96		
72	22373	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	Serv.	8	96		
73	22373	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serv.	497	5.964		
74	22373	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	Serv.	107	1.284		
75	22373	DOSAGEM DE CALCITONINA	Serv.	8	96		
76	22373	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Serv.	15	180		
77	22373	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	Serv.	15	180		
78	22373	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Serv.	8	96		
79	22373	DOSAGEM DE CHUMBO	Serv.	5	60		
80	22373	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Serv.	8	96		
81	22373	DOSAGEM DE CITRATO	Serv.	8	96		
82	22373	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	Serv.	10	120		
83	22373	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Serv.	230	2.760		
84	22373	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Serv.	230	2.760		
<b>85</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL</b>	<b>Serv.</b>	<b>250</b>	<b>3.000</b>		
86	22373	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Serv.	8	96		
87	22373	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Serv.	13	156		
88	22373	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Serv.	13	156		
89	22373	DOSAGEM DE CORTISOL	Serv.	10	120		
90	22373	DOSAGEM DE CREATININA	Serv.	1.748	20.976		
91	22373	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK- MB)	Serv.	311	3.732		
92	22373	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Serv.	311	3.732		
93	22373	DOSAGEM DE D-DÍMERO	Serv.	25	300		
<b>94</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)</b>	<b>Serv.</b>	<b>15</b>	<b>180</b>		
95	22373	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	Serv.	386	4.632		
96	22373	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Serv.	10	120		
97	22373	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Serv.	2	24		
98	22373	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Serv.	25	300		
99	22373	DOSAGEM DE ESTRIOL	Serv.	8	96		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



100	22373	DOSAGEM DE ESTRONA	Serv.	74	888			
101	22373	DOSAGEM DE FATOR II	Serv.	8	96			
102	22373	DOSAGEM DE FATOR IX	Serv.	8	96			
103	22373	DOSAGEM DE FATOR V	Serv.	8	96			
<b>104</b>	22373	DOSAGEM DE FATOR VII	Serv.	8	96			
105	22373	DOSAGEM DE FATOR VIII	Serv.	8	96			
106	22373	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	Serv.	8	96			
107	22373	DOSAGEM DE FATOR VON VIIIWILLEBRAND (ANTIGENO)	Serv.	8	96			
108	22373	DOSAGEM DE FATOR X	Serv.	8	96			
109	22373	DOSAGEM DE FATOR XI	Serv.	8	96			
110	22373	DOSAGEM DE FATOR XII	Serv.	8	96			
111	22373	DOSAGEM DE FATOR XIII	Serv.	8	96			
112	22373	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Serv.	10	120			
113	22373	DOSAGEM DE FENITOINA	Serv.	10	120			
114	22373	DOSAGEM DE FERRITINA	Serv.	150	1.800			
115	22373	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serv.	107	1.284			
116	22373	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Serv.	620	7.440			
117	22373	DOSAGEM DE FOLATO	Serv.	16	192			
118	22373	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serv.	420	5.040			
119	22373	DOSAGEM DE FOSFOLIPÍDEO	Serv.	5	60			
120	22373	DOSAGEM DE FOSFORO SÉRICO	Serv.	146	1.752			
121	22373	DOSAGEM DE GALACTOSE	Serv.	8	96			
122	22373	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE	Serv.	375	4.500			
123	22373	DOSAGEM DE GLICOSE	Serv.	440	5.280			
124	22373	DOSAGEM DE GLICOSE-6- FOSFATO DESIDROGENASE	Serv.	8	96			
125	22373	DOSAGEM DE GONATROFINA CORIONICA HUMANA QUANTITATIVA	Serv.	5	60			
126	22373	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Serv.	16	192			
127	22373	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C	Serv.	150	1.800			
<b>128</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA</b>	<b>Serv.</b>	<b>16</b>	<b>192</b>			
129	22373	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Serv.	25	300			
130	22373	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Serv.	25	300			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



131	22373	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serv.	25	300			
132	22373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Serv.	16	192			
<b>133</b>	22373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Serv.	16	192			
134	22373	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Serv.	16	192			
135	22373	DOSAGEM DE IMUNOLOGIA G (IGG)	Serv.	16	192			
<b>136</b>	<b>22373</b>	<b>DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE</b>	<b>Serv.</b>	<b>10</b>	120			
137	22373	DOSAGEM DE INSULINA	Serv.	5	60			
138	22373	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	Serv.	15	180			
139	22373	DOSAGEM DE LIPASE	Serv.	163	1.956			
140	22373	DOSAGEM DE LITIO	Serv.	5	60			
141	22373	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serv.	220	2.640			
142	22373	DOSAGEM DE MERCURIO	Serv.	5	60			
143	22373	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Serv.	20	240			
144	22373	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Serv.	5	60			
145	22373	DOSAGEM DE NT-PROBNP	Serv.	15	180			
146	22373	DOSAGEM DE OXALATO	Serv.	8	96			
147	22373	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Serv.	8	96			
148	22373	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Serv.	8	96			
149	22373	DOSAGEM DE PIRUVATO	Serv.	15	180			
150	22373	DOSAGEM DE PROCALCITONINA	Serv.	15	180			
151	22373	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Serv.	10	120			
152	22373	DOSAGEM DE PROLACTINA	Serv.	10	120			
153	22373	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Serv.	20	240			
154	22373	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Serv.	215	2.580			
155	22373	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	Serv.	10	120			
156	22373	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Serv.	20	240			
157	22373	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Serv.	25	300			
158	22373	DOSAGEM DE TACROLIMUS	Serv.	3	36			
159	22373	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Serv.	25	300			
160	22373	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Serv.	25	300			
161	22373	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Serv.	8	96			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



162	22373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Serv.	25	300			
163	22373	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serv.	25	300			
164	22373	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Serv.	150	1.800			
165	22373	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Serv.	280	3.360			
166	22373	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Serv.	25	300			
167	22373	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	Serv.	15	180			
168	22373	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVA	Serv.	15	180			
169	22373	DOSAGEM DE UREIA	Serv.	1.748	20.976			
170	22373	DOSAGEM DE VANCOMICINA	Serv.	10	120			
171	22373	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Serv.	8	96			
172	22373	DOSAGEM DE ZINCO	Serv.	8	96			
173	22373	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	Serv.	16	192			
174	22373	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Serv.	8	96			
175	22373	DOSAGEM FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	Serv.	154	1.848			
176	22373	DOSAGEM FENOBARBITAL	Serv.	20	240			
177	22373	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Serv.	10	120			
178	22373	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	Serv.	10	120			
179	22373	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serv.	5	60			
180	22373	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serv.	5	60			
181	22373	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	Serv.	10	120			
182	22373	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	Serv.	10	120			
183	22373	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	Serv.	4	48			
184	22373	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	Serv.	4	48			
185	22373	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Serv.	8	96			
186	22373	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (CULTIVO E IDENTIFICAÇÃO)	Serv.	670	8.040			
187	22373	HEMOGRAMA COMPLETO	Serv.	5.641	67.692			
188	22373	HOMOCISTEÍNA	Serv.	8	96			
189	22373	IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE ESPECTROMETRIA DE MASSA- MALDI TOF	Serv.	670	8.040			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**ES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



190	22373	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Serv.	10	120			
191	22373	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Serv.	9	108			
192	22373	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	Serv.	10	120			
193	22373	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Serv.	10	120			
194	22373	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	Serv.	8	96			
195	22373	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serv.	8	96			
196	22373	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serv.	60	720			
197	22373	PCR QUATITATIVO CITOMEGALOVÍRUS	Serv.	10	120			
198	22373	PCR QUATITATIVO EPSTEIN BARR	Serv.	10	120			
199	22373	PESQUISA ANTICOAGULANTE LÚPICO	Serv.	6	72			
200	22373	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	Serv.	8	96			
201	22373	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Serv.	8	96			
202	22373	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Serv.	8	96			
203	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- DNA	Serv.	8	96			
204	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Serv.	8	96			
205	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	Serv.	8	96			
206	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	Serv.	8	96			
207	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Serv.	8	96			
208	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	Serv.	3	36			
209	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	Serv.	2	24			
210	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Serv.	8	96			
211	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Serv.	8	96			
212	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Serv.	8	96			
213	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Serv.	9	108			
214	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Serv.	20	240			
215	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Serv.	8	96			
216	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Serv.	8	96			
217	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Serv.	8	96			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



218	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Serv.	1	12			
219	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Serv.	5	60			
220	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serv.	25	300			
221	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Serv.	1	12			
222	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Serv.	25	300			
223	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Serv.	25	300			
224	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Serv.	8	96			
225	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Serv.	27	324			
226	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Serv.	25	300			
227	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serv.	25	300			
228	22373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Serv.	12	144			
229	22373	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Serv.	20	240			
230	22373	PESQUISA DE CELULAS LE	Serv.	5	60			
231	22373	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Serv.	15	180			
232	22373	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM EM FEZES	Serv.	10	120			
233	22373	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Serv.	15	180			
234	22373	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Serv.	16	192			
<b>235</b>	<b>22373</b>	<b>PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)</b>	<b>Serv.</b>	<b>5</b>	<b>60</b>			
236	22373	PESQUISA DE EOSINOFILOS	Serv.	5	60			
237	22373	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Serv.	16	192			
238	22373	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	Serv.	10	120			
239	22373	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Serv.	8	96			
240	22373	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Serv.	16	192			
241	22373	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	Serv.	15	180			
242	22373	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Serv.	5	60			
243	22373	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Serv.	5	60			
244	22373	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Serv.	5	60			
245	22373	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Serv.	16	192			
246	22373	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS EM FRAGMENTO DE MUCOSA	Serv.	5	60			
247	22373	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Serv.	5	60			
248	22373	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Serv.	16	192			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
ho – Anexo I – São Francisco  
site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



249	22373	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Serv.	5	60			
250	22373	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Serv.	5	60			
251	22373	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Serv.	5	60			
252	22373	PROTEÍNA S REATIVA	Serv.	8	96			
253	22373	SOROLOGIA PARA PNEUMOCOCOS E SOROTIPOS	Serv.	15	180			
254	22373	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	Serv.	38	456			
255	22373	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Serv.	5	60			
256	22373	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Serv.	5	60			
257	22373	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Serv.	5	60			
258	22373	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Serv.	8	96			
259	22373	UROCULTURA – AUTOMATIZADA	Serv.	470	5.640			
260	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME 4 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA VERMELHO)	Rack	75	900			
261	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 1,8 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA AZUL)	Rack	20	240			
262	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM EDTA K2 OU EDTA K3, VOLUME 2,0 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	Rack	75	900			
263	409645	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM EDTA K2 OU EDTA K3, VOLUME 4,0 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	Rack	33	396			
264	320879	ADAPTADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM, CAIXA COM 200 A 250 UNIDADES.	Cx.	5	60			
265	439708	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO DE 03ML, COM BICO LUER SLIP, COM AGULHA DE 0,7 X 25MM	Und.	4.000	48.000			
266	439708	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO DE 05ML, COM BICO LUER SLIP, COM AGULHA DE 0,7 X 25MM	Und.	6.000	72.000			
267	439708	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO DE 10ML, COM BICO LUER SLIP, COM AGULHA DE 0,7 X 25MM	Und.	500	6.000			

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 04/09/2025 às 14:48

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 04/09/2025 às 14:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2389ECE05

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



268	415497	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO 12 X 75MM CX COM 250 UND.	Cx.	1	12			
269	462389	CURATIVO ADESIVO PÓS- PUNÇÃO VENOSA COM MOTIVOS INFANTIS, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx.	8	96			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> .....								

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para a Prestação do Serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente: